



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

Contém

Documentação de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de Materiais Gráficos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



PORTARIA Nº 004/2015

AMADEU DE JESUS DA SILVA, Prefeito Municipal
de Curiúva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – FICAM DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados, para atuarem junto ao Sistema Operacional de Licitação da Bolsa – Modalidade de Pregão, nas seguintes funções:

PREGOEIRO OFICIAL:

Aguinaldo Pupo Ferreira

CI/RG nº 8.381.322-9/PR

EQUIPE DE APOIO:

Marjorie Marcondes

CI/RG nº 6.005.426-6/PR

Lucia Ramos Nogueira da Costa

CI/RG nº 4.936.777-5/PR

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, em 21 de Janeiro de 2015.


 AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/GABINETE PREFEITO

MEM Nº 004 /2015

Curiúva PR, 21 de janeiro de 2015.

PREZADO SENHOR

Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar abertura de procedimento licitatório visando à **contratação de empresa para confecção de material gráfico destinados a secretaria municipal de administração sendo eles conforme tabela em anexo;**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Envelope Ofício com impressão 1x0	2000
2	Pasta Processo cartolina 240G- com impressão uma cor tamanho 240x330 cor verde.	5000
3	Bloco de requisição de combustível papel auto copy 2 vias de 50x2 tamanho 16x12	300
4	capa para I.P.T.U material papel coque 240g -4x0 formato 8x43 com recorte janela	5000
5	Envelope saco 18x25 impressão 1x0 cor amarelo	2000
6	Envelope saco 24x34 impressão 1x0 na cor amarelo	3000
7	Envelope saco 26x36 impressão 1x0 na cor amarelo	1000
8	Envelope saco 31x41 impressão 1x0 cor amarelo	1000
9	Carimbo Especial Automático	50
10	capa cartolina 240g timbrado, na cor verde tamanho 21x29,7 (A4)	3000
11	Bloco de requisição de compra, papel auto copy em duas vias com 50 jogo 16x12	100

Sem mais para o presente, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

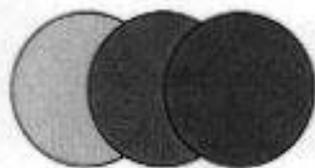
003


João Maria Ribas Vedan
Chefe de Gabinete

AO SENHOR:
VALDECIR BUENO DE OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVENIDA ANTONIO CUNHA, 365
CENTRO - CURIUVA-PR

PROTOCOLADO EM:
____/____/2015

Contabilidade: _____ em ____/____/2015



Gráfica Santo Amaro Ltda. 004

CNPJ 79.958.484/0001-36

Rua Antonio Rosa, 778 - Caixa Postal, 75
CEP 86.490-000 - RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

À
Pref. Mun. De Curiúva - PR

Proposta de Preços

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Envelope Ofício com impressão 1x0	2000	0,19	380,00 28/05
Pasta Processo cartolina 240G- com impressão uma cor tamanho 240x330 cor verde.	5000	0,55	2.750,00 28/02
Bloco de requisição de combustível papel autocopy 2 vias de 50x2 tamnho 16x12	300	4,20	1.260,00 28/05
capa para I.P.T.U material papel coche 240g -4x0 formato 8x43 com recorte janela	5000 /	0,34	1.700,00 28/04
Envelope saco 18x25 impressão 1x0 cor amarelo	2000	0,28	560,00 28/06
Envelope saco 24x34 impressão 1x0 na cor amarelo	3000	0,38	1.140,00 28/04
Envelope saco 26x36 impressão 1x0 na cor amarelo	1000	0,45	450,00 28/08
Envelope saco 31x41 impressão 1x0 cor marelo	1000	0,65	650,00 28/09
Carimbo Especial Automático	50	46,00	2.300,00 28/04
capa cartolina 240g timbrado, na cor verde tamanho 21x29,7 (A4)	3000	0,32	960,00 28/04
Bloco de requisição de compra, papel autocopy em duas vias com 50 jogo 16x12	100	4,40	440,00 28/06

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 12.590,00

Ribeirão do Pinhal, 19 de janeiro de 2015

79 958 484 / 0001 - 36
Gráfica Santo Amaro Ltda.
Rua Antonio Rosa, 778
CEP 86490 000
Ribeirão do Pinhal - PR

Gráfica Santo Amaro Ltda.
Darcy Amador dos Santos

A
Prefeitura Curiúva
Curiúva - PR

COTAÇÃO DE PREÇO

Qtde	Unidade	Descrição	Pço Unit.	Pço Total
01	2000 unid	Envelope Oficio com impressão 1x0	0,17	340,00
02	5000 unid	Pasta Processo cartolina 240G- com Impressão uma cor tamanho 240x330 cor verde.	0,52	2.600,00
03	300 bloco	Bloco de requisição de combustível papel auto copy 2 vias de 50x2 tamanho 16x12	3,95	1.185,00
04	5000 unid	capa para I.P.T.U material papel coche 240g -4x0 formato 8x43 com recorte janela	0,30	1.500,00
05	2000 unid	Envelope saco 18x25 impressão 1x0 cor amarelo	0,29	580,00
06	3000 unid	Envelope saco 24x34 impressão 1x0 na cor amarelo	0,36	1.080,00
07	1000 unid	Envelope saco 26x36 impressão 1x0 na cor amarelo	0,48	480,00
08	1000 unid	Envelope saco 31x41 impressão 1x0 cor amarelo	0,58	580,00
09	50 unid	Carimbo Especial Automático	45,00	2.250,00
10	3000 unid	capa cartolina 240g timbrado, na cor verde tamanho 21x29,7 (A4)	0,28	840,00
11	100 bloco	Bloco de requisição de compra, papel auto copy em duas vias com 50 jogo 16x12	4,72	472,00

Valor Total: R\$ 11.907,00

Santo antonio da Platina, 15 de janeiro de 2015

09.021.537/0001-02

CHAGAS & CARDOSO LTDA. - ME

Rua 24 de Maio, 59
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Prezado Cliente,

Prefeitura Municipal de Curiúva

Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para os produtos abaixo:

Itens solicitados do orçamento:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Pço Unitário	Pço Total
1	2000	Und	Envelope Ofício com impressão 1x0	0,15	300,00
2	5000	Und	Pasta Processo cartolina 240G- com Impressão uma cor tamanho 240x330 cor verde.	0,48	2.400,00
3	300	Bloco	Bloco de requisição de combustível papel autocopy 2 vias de 50x2 tamanho 16x12	3,50	1.050,00
4	5000	und	capa para I.P.T.U material papel coche 240g -4x0 formato 8x43 com recorte janela	0,24	1.200,00
5	2000	Und	Envelope saco 18x25 impressão 1x0 cor amarelo	0,26	520,00
6	3000	Und	Envelope saco 24x34 impressão 1x0 na cor amarelo	0,32	960,00
7	1000	und	Envelope saco 26x36 impressão 1x0 na cor amarelo	0,42	420,00
8	1000	Und	Envelope saco 31x41 impressão 1x0 cor amarelo	0,58	580,00
9	50	Und	Carimbo Especial Automático	48,00	2.400,00
10	3000	Und	capa cartolina 240g timbrado, na cor verde tamanho 21x29,7 (A4)	0,30	900,00
11	100	Bloco	Bloco de requisição de compra, papel autocopy em duas vias com 50 jogo 16x12	4,90	490,00

TOTAL R\$ 11.220,00 (Onze mil, duzentos e vinte reais)

Bandeirantes, 16 de janeiro de 2015

77.344.067/0001-78
Indústria Gráfica Altizani
Ltda.

Rua Euripedes Rodrigues, 872 - Centro
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



Altizani
José Roberto Altizani



Prefeitura Municipal de Curiúva
Solicitação 5/2015

097

Página 1

Solicitação
Número: 5 Tipo: Contratação de Serviço Entido em: 21/01/2015 Quantidade de itens: 11

Solicitante: JOAO MARIA RIBAS VEDAN Processo Gerado: 0/2015
Código: 2677-8 Nome:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
Código: 119 Nome:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS Pagamento: EM ATÉ TRINTA DIAS A
Nome: Forma:

Entrega: PREFETURA MUNICIPAL DE CURIUVA Prazo: 5 Dias
Local:

Descrição: MATERIAL GRAFICO

Justificativa: PARA DAR ANDAMENTO NOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002885	ENVELOPE OFÍCIO IMPRESSAO 1XDCOR	UN	2.000,00	0,17	340,00
002886	ENVELOPE SACO 18X25CM IMPRESSAO 1XDCOR	UN	2.000,00	0,28	560,00
002887	ENVELOPE SACO 24X34CM IMPRESSAO 1XDCOR	UN	3.000,00	0,35	1.050,00
002888	ENVELOPE SACO 25X36 CM IMPRESSAO 1XDCOR	UN	1.000,00	0,45	450,00
002889	ENVELOPE SACO 31X41CM IMPRESSAO 1XDCOR	UN	1.000,00	0,60	600,00
002892	PASTA PROCESSO CARTOLINA 240G IMPRESSAO 240X330 COR VERDE	UN	5.000,00	0,62	2.600,00
	PASTA PROCESSO CARTOLINA 240G IMPRESSAO 240X330 COR VERDE				
002895	BLOCO REQUI. DE COMBUST. 2 VIAS PAPEL AUTOCOPY 50X2 TAMANHO 16X12	BL	300,00	3,88	1.164,00
	BLOCO REQUI. DE COMBUST. 2 VIAS PAPEL AUTOCOPY 50X2 TAMANHO 16X12				
002896	BLOCO REQUISICAO DE COMPRAS 2 VIAS PAPEL AUTOCOPY CO 60 JOGOS 16X12	BL	100,00	4,67	467,00
	BLOCO REQUISICAO DE COMPRAS 2 VIAS PAPEL AUTOCOPY CO 60 JOGOS 16X12				
002897	CAPA IPTU IMPRESSAO 4X8 CORES CORTE JANELA	UN	5.000,00	0,29	1.450,00
	CAPA PARA I.P.T.U MATERIAL PAPEL COCHE 240G -4X8 FORMATO 8X43 COM RECORTE JANELA				
002904	CARIMBO ESPECIAL AUTOMATICO	UN	50,00	46,33	2.316,50
008804	CAPA CARTOLINA 240G TIMBRADO, NA COR VERDE TAMANHO 21X29,7 (A4)	UN	3.000,00	0,30	900,00
	CAPA CARTOLINA 240G TIMBRADO, NA COR VERDE TAMANHO 21X29,7 (A4)				
				TOTAL	11.897,60
				TOTAL GERAL	11.897,60

AGINALDO PUPO FERRERA
Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

(1) AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Tendo em vista a solicitação de nº. 05, do referido objeto, solicito a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação em tela, referente ao Processo administrativo 05 /2015

Em 21/01/2015.


AGUINALDO PUPO FERREIRA
 Diretor do Setor de Licitações

(2) À DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria, parecer jurídico sobre o processo administrativo e análise da modalidade, Pregão Presencial, conforme segue expediente encaminhado pela Secretaria de:

Administração, o qual se encontra apensado.

Em 22/01/2015.


AGUINALDO PUPO FERREIRA
 Diretor do Setor de Licitações

(3) AO GABINETE DO PREFEITO

Tendo em vista a solicitação de compra do referido objeto, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação em tela informada pelo Departamento de Contabilidade, solicito a Vossa Senhoria **AUTORIZAÇÃO** para contratação e realização do procedimento licitatório.

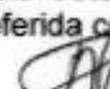
Em 26/01/2015.


AGUINALDO PUPO FERREIRA
 Diretor do Setor de Licitações

(4) AO SETOR DE LICITAÇÕES

Autorizo a realização do procedimento licitatório na forma da Lei cabível, para a contratação em tela e determino a este Setor de Licitações para que realize os devidos procedimentos para a efetivação da referida contratação.

Em 26/01/2015.


AMADEU DE JESUS DA SILVA
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Curitiba
Solicitação 5/2015

009

Página 1

Solicitação: 5
Número: 5
Tipo: Contratação de Serviço
Então em: 21/01/2015
Quantidade de itens: 11

Solicitante: JOAO MARIA RIBAS VEDAN
Processo Gerado: 9/2015

Local: 119 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS
Pagamento: EM ATÉ TRINTA DIAS A

Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Prazo: 5 Dias

Descrição: MATERIAL GRAFICO

Justificativa: PARA DAR ANDAMENTO NOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS

Lotação: 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002896	BLOCO REQUÍ. DE COMBUST. 2 VIAS PAPEL AUTOCOPY 50X2 TAMANHO 16X12 BLOCO REQUÍ. DE COMBUST. 2 VIAS PAPEL AUTOCOPY 50X2 TAMANHO 16X12 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS 04.122.0003-02007 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00380 0000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício	BL	300,00	3,88	1.154,00
002896	BLOCO REQUISICAO DE COMPRAS 2 VIAS PAPEL AUTOCOPY CO 30 JOGOS 16X12 BLOCO REQUISICAO DE COMPRAS 2 VIAS PAPEL AUTOCOPY CO 30 JOGOS 16X12 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS 04.122.0003-02007 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00380 0000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício	BL	100,00	4,67	467,00
002804	CAPA CARTOLINA 240G TIMBRADO, NA COR VERDE TAMANHO 21X29,7 (A4) CAPA CARTOLINA 240G TIMBRADO, NA COR VERDE TAMANHO 21X29,7 (A4) 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS 04.122.0003-02007 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 00380 0000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício	UN	3.000,00	0,30	900,00
002887	ENVELOPE SACO 34X34CM IMPRESSAO 1XDCOR 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 002 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E RECEITA 04.123.0005-02011 MANUT.DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000 00511 Taxas - Prestação de Serviços Do Exercício	UN	3.000,00	0,35	1.050,00
002888	ENVELOPE SACO 26X36 CM IMPRESSAO 1XDCOR 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 002 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E RECEITA 04.123.0005-02011 MANUT.DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000 00511 Taxas - Prestação de Serviços Do Exercício	UN	1.000,00	0,45	450,00
002889	ENVELOPE SACO 31X41CM IMPRESSAO 1XDCOR 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 002 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E RECEITA 04.123.0005-02011 MANUT.DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000 00511 Taxas - Prestação de Serviços	UN	1.000,00	0,60	600,00



Prefeitura Municipal de Curiúva
Solicitação 5/2015

010

Página:2

Do Exercício		1.000,00		900,00
002892	PASTA PROCESSO CARTOLINA 240G IMPRESSAO 240X330 COR VERDE PASTA PROCESSO CARTOLINA 240G IMPRESSAO 240X330 COR VERDE	UN	5.000,00	0,52 2.900,00
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 002 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E RECEITA 04.123.0005-02011 MANUT.DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
01000	00511 Taxas - Prestação de Serviços Do Exercício		5.000,00	2.900,00
002895	ENVELOPE OFICIO IMPRESSAO 130COR	UN	2.000,00	0,17 340,00
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 003 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E DIVIDA ATIVA 04.123.0005-02010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
01110	00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia Do Exercício		2.000,00	340,00
002896	ENVELOPE SACO 18X25CM IMPRESSAO 130COR	UN	2.000,00	0,28 560,00
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 003 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E DIVIDA ATIVA 04.123.0005-02010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
01110	00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia Do Exercício		2.000,00	560,00
002897	CAPA IPTU IMPRESSAO 4X0 CORES CORTE JANELA CAPA PARA I.P.T.U MATERIAL PAPEL COCHE 240G -4X0 FORMATO 8X43 COM RECORTE JANELA	UN	5.000,00	0,29 1.450,00
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 003 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E DIVIDA ATIVA 04.123.0005-02010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
01110	00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia Do Exercício		5.000,00	1.450,00
002904	CARIMBO ESPECIAL AUTOMÁTICO	UN	50,00	46,33 2.316,50
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 003 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E DIVIDA ATIVA 04.123.0005-02010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
01110	00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia Do Exercício		50,00	2.316,50
				TOTAL 11.897,90
				TOTAL GERAL 11.897,90

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.901.04.133.0005.02027	2.931,00
Cod 00960 Fonte 00000 G. Pauta E	2.931,00
09.909.04.133.0005.02031	4.100,00
Cod 01000 Fonte 00515 G. Pauta E	4.100,00
08.903.04.133.0005.02032	4.866,50
Cod 02110 Fonte 00510 G. Pauta E	4.866,50

FRULLO SERGIO MARTINS MACHADO
Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222 ou e-mail: compras@curiuva.pr.gov.br. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____
CNPJ nº _____
Endereço _____
Cidade _____ Estado _____
Telefone _____ Fax _____
Nome _____ E-mail _____
Retiramos nesta data, na Prefeitura Municipal de Curiúva, Avenida Antônio Cunha, nº 365, Centro, Curiúva/PR) ou no site: http://www.curiuva.pr.gov.br/ , ou no site: www.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/am/consultarprocessocompra.aspx cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local _____ Data _____
_____ Assinatura



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL: 04/2015
ABERTURA: 06/02/2015

EMISSÃO: 28/04/2015
HORÁRIO: 14h00m

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA Estado do Paraná torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO (do item), objetivando a contratação de empresa para a confecção de Materiais Gráficos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 05/2006 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva PR, iniciando-se no dia 06/02/2015 às 14h00m.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a confecção de Materiais Gráficos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital - Anexo I.

2.2. O preço máximo global para o presente certame importa em R\$ 11.897,50 (onze mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que tenham seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento **deverão** ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes**:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada e/ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do **Anexo II** deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Curiúva, aceitará como válidas as expedidas até **30 (trinta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar FORA dos Envelopes nº 1 e 2.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 deveser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, as seguintes descrições:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa do sistema com **todos os campos preenchidos** e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser **datada e assinada** pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e uma cópia em versão digital (Pendrive ou CD contendo unicamente este documento), neste caso o licitante deverá fazer o download do ES-PROPOSTA - Programa Editor de Proposta de Preços, conforme manual do fornecedor disponibilizado juntamente a este edital no site www.curiuva.gov.br. **A proposta impressa e o arquivo digital deverão estar dentro do envelope nº. 01 e só serão abertos na fase de lances.** É de inteira responsabilidade da empresa a integridade do arquivo digital.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco, número da conta corrente, agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Cédula de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) **Descrição do objeto** da presente licitação, com a indicação de cada item cotado em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – **Anexo I deste Edital**;
- c) **Preço unitário e total**, por item, assim como o valor total de cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) **Indicação do prazo para entrega dos produtos**, não podendo ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do pedido expedido pelo Setor responsável;
- e) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação;
- f) A empresa irá cumprir o disposto na **Declaração de Compromisso com a Proposta de Preços**, conforme modelo do **Anexo X**.

6.3. A descrição das características de cada produto deverá estar **exatamente igual** às especificações técnicas exigidas no **Anexo I – Folheto Descritivo**, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

6.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se



fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.6. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.8. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser **apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, preferencialmente, antes da abertura do certame, mediante apresentação do original.**

7.1. *Habilitação Jurídica*

Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **(caso já tenha apresentado junto com o credenciamento não terá a necessidade de apresentar o mesmo).**

7.2. *Regularidade Fiscal*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **Anexo III**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo IV**.
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva/PR, conforme modelo do **Anexo V**.
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do **Anexo VI**.
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do **Anexo VII**.
- f) A empresa irá cumprir o disposto na **Declaração de Compromisso com a Proposta de Preços**, conforme modelo do **Anexo X**.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa de falência e concordata, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

7.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo VIII do Edital. Em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) A proposta de menor preço;
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.4.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.8. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.



8.10. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. O Município de Curiúva/PR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o previsto na Lei 10.520/2002.



9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10. DOS PRAZOS

10.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

10.1.1. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

10.1.2. Em caso de necessidade de efetuar "arredondamento de valor", este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.

10.2. Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior a 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do pedido expedido pelo Setor competente;

10.3. Prazo para pagamento: Será de 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha ocorrido a entrega total de todos os produtos.

10.4 Os produtos serão adquiridos pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura do respectivo contrato.

11. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, que está situada na Avenida Antônio Cunha, nº. 365, centro, em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do Setor competente, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital;



11.2 O responsável pelo recebimento será o Sr. Valdecir Bueno de Oliveira, o qual terá a incumbência de receber os itens que vierem a ser adquiridos, bem como verificar o cumprimento integral do pedido.

11.3 As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão as expensas da empresa fornecedora.

11.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, em conformidade com o pedido.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, mediante emissão de termo circunstanciado, quando da entrega dos produtos no endereço constante do subitem 11.1., para efeito de posterior verificação, bem como averiguar se atende às especificações constantes no Folheto Descritivo.

12.2. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o Município poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou revogar o pedido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de **complementação**, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

12.4. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste procedimento licitatório, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	360	04.001.04.122.0003 .02007	0
2015	1000	05.002.04.123.0005	511



		.02011	
2015	1110	05.003.04.123.0005 02010	510

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

14.2 Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

14.3. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

15.1.1 – Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.1.2 – Multa, observados os seguintes limites:

15.1.2.1 – 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

15.1.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.1.3 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;

15.1.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

15.3 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

15.4 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.



15.5 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3545-1222, das 08h às 17h30, ou ainda por correspondência na Avenida Antônio Cunha, nº 365, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

16.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

16.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e nas condições mencionadas no subitem 16.1.

16.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

16.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes. A recusa ou impossibilidade de assinatura deverá ser registrado em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

16.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.

Anexo X - Modelo de Declaração de Compromisso com a Proposta de Preços

Anexo XI – Minuta de contrato

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva/PR, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, em 26 de janeiro de 2015.

AGUINALDO PUJO FERREIRA
Pregoeiro

AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de Materiais Gráficos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de administração, conforme as características e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOT
1	Envelope Ofício com impressão 1x0	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
2	Pasta Processo cartolina 240G- com Impressão uma cor tamanho 240x330 cor verde.	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
3	Bloco de requisição de combustível papel auto copy 2 vias de 50x2 tamanho 16x12	300	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
4	capa para I.P.T.U material papel coche 240g -4x0 formato 8x43 com recorte janela	5000	R\$ 0,29	R\$ 450,00
5	Envelope saco 18x25 impressão 1x0 cor amarelo	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
6	Envelope saco 24x34 impressão 1x0 na cor amarelo	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
7	Envelope saco 26x36 impressão 1x0 na cor amarelo	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
8	Envelope saco 31x41 impressão 1x0 cor amarelo	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
9	Carimbo Especial Automático	50	R\$ 46,33	R\$ 2.316,50
10	capa cartolina 240g timbrado, na cor verde tamanho 21x29,7 (A4)	3000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
11	Bloco de requisição de compra, papel auto copy em duas vias com 50 jogo 16x12	100	R\$ 4,67	R\$ 467,00
VALOR TOTAL - R\$ 11.897,50 (onze mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)				



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual nº....., neste ato representada por seu (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., quem confere(em) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante o Município de Curiúva/PR no que se referir ao Pregão Presencial nº 04/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia...
/.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 04/2015, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 04/2015, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 04/2015, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.
Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 04/2015, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME OU EPP

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015

Nome da empresa, CNPJ nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - PR

Ref.: Pregão Presencial nº. 04/2015

Nome da empresa, CNPJ nº., sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial relativa ao objeto desta licitação, modalidade Pregão Presencial nº. ____/2015, com vistas e conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Curiúva.

- Declaramos que em nossos preços estão computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.
- Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias
- Prazo de entrega dos produtos: conforme edital
- Condições de pagamento: conforme edital

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

Os signatários deste Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 7 de Setembro, n.º 385, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 04/2015, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no CAD/ICMS sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), casado (a), empresário (a), portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º **XXXXXXXXXXXX** e CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a confecção de Materiais Gráficos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOT
1	Envelope Ofício com impressão 1x0	2000	R\$	R\$
2	Pasta Processo cartolina 240G- com impressão uma cor tamanho 240x330 cor verde.	5000	R\$	R\$
3	Bloco de requisição de combustível papel auto copy 2 vias de 50x2 tamanho 16x12	300	R\$	R\$
4	capa para I.P.T.U material papel coche 240g - 4x0 formato 8x43 com recorte janela	5000	R\$	R\$
5	Envelope saco 18x25 impressão 1x0 cor amarelo	2000	R\$	R\$
6	Envelope saco 24x34 impressão 1x0 na cor amarelo	3000	R\$	R\$
7	Envelope saco 26x36 impressão 1x0 na cor amarelo	1000	R\$	R\$
8	Envelope saco 31x41 impressão 1x0 cor amarelo	1000	R\$	R\$
9	Carimbo Especial Automático	50	R\$	R\$
10	capa cartolina 240g timbrado, na cor verde tamanho 21x29,7 (A4)	3000	R\$	R\$
11	Bloco de requisição de compra, papel auto copy em duas vias com 50 jogo 16x12	100	R\$	R\$



VALOR TOTAL R\$ xxxxxxxx (xx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 - A Administração Municipal fará a aquisição mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar ciência à Autorização de Fornecimento.

2.2 - Se o fornecedor recusar-se a assinar o Contrato poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os quantitativos, marcas e preços encontram-se relacionados na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.2 O pagamento será processado contra a entrega do Objeto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.4 Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

3.5. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

A vigência deste instrumento é de 12 meses, contados a partir de sua assinatura;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

5.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1.1 – Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;

5.1.2 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

5.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.2 – DO FORNECEDOR

5.2.1 – Entregar o Objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento.

5.2.2 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o objeto que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

5.2.3 – Substituir, no prazo de 02 (dois) dias e sem ônus para a Administração Municipal o Objeto devolvido em razão de divergências entre o Objeto entregue e as especificações contidas neste instrumento ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

5.2.4 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.2.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.2.6 – Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

5.2.7 – Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.8 – Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.2.9 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do Objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

Os preços apresentados pelo fornecedor no presente contrato, não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	360	04.001.04.122.0003 .02007	0
2015	1000	05.002.04.123.0005 .02011	511
2015	1110	05.003.04.123.0005 .02010	510

CLÁUSULA OITAVA: DOS EFEITOS OBRIGACIONAIS

O presente contrato é celebrado em conformidade com o edital anexos presentes no Pregão Presencial nº. 29/2015, segundo ditames Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 05/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, portanto, para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

O presente instrumento, contrato poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

9.1 – Pela Administração Municipal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

9.2 – Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Contrato;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.3 – Ocorrendo cancelamento do Contrato, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente instrumento.

9.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Curiúva/PR, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento Contrato poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.6 – Havendo o cancelamento do Contrato, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

9.7 – Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

10.1.1 – Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2 – Multa, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 – 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

10.1.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

10.1.3 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;

10.1.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.3 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

10.4 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.5 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O gerenciamento e fiscalização da execução do Contrato, caberá ao Senhor XXXXXXXX, servidor público lotado no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva PR, XXXXXXXXXXXXXXXX de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Contratada

Testemunha
 NOME:
 RG:

Testemunha
 NOME:
 RG:



PARECER

Interessado: Aguinaldo Pupo Ferreira - Pregoeiro

Assunto: Pregão Presencial nº. 04/2015 – Contratação de empresa para a confecção de Materiais Gráficos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações do Edital e documentação anexada.

1. RELATÓRIO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curiúva solicitou a esta Assessoria a elaboração de parecer a respeito da possibilidade da abertura de Pregão Presencial nº. 04/2015 – Contratação de empresa para a confecção de Materiais Gráficos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações do Edital e documentação anexada.

Conforme orçamentos coletados, foi solicitado informação ao Setor de Contabilidade quanto à existência de dotação/rubrica orçamentária e disponibilidade financeira, para abertura de procedimento, cuja informação foi confirmada pelo documento acostado (Solicitação nº. 05/2015 – fl.09/10), emitida pelo Contador do Município.

Após, vem a esta Assessoria para a devida análise e aprovação jurídica dos atos iniciais e minuta do edital, com os documentos que fazem parte integrante do procedimento licitatório, conforme previsto no parágrafo único, do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. MÉRITO

Inicialmente, há que destacar que a Lei nº 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos do processo licitatório, conforme o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que assim dispõe:

"Art. 37 – (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Assim, a regra geral a que o administrador deve obediência a licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93.



Outrossim, é importante destacar que a contratação que se pretende realizar deverá obedecer, igualmente, os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro e orçamentária, o qual, de acordo com a documentação anexada há previsão para cumprir essa obrigação.

Portanto, da análise das condições estabelecidas no ato convocatório e ainda das cláusulas contidas na minuta do Contrato, assim como todos os atos iniciais, pode-se concluir que foram observadas, na totalidade, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar nº 123/2006.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, opinamos pela regularidade, conveniência e aprovação dos atos iniciais deste procedimento, em especial do Edital de Pregão Presencial em tela, bem como opinamos no sentido de que poderá ser contratado tal objeto, desde que realizado o devido procedimento licitatório, podendo ser na modalidade Pregão Presencial, com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Lei Complementar nº. 123/2006, desde que observados os preços de mercado.

Além disso, opinamos pelo seguimento do presente certame, com a necessária expedição dos atos de publicação do aviso de licitação, respeitando-se os incisos I, II e V, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como o inciso I, do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

S.M.J. É o Parecer.

Curiúva, em 26 de janeiro de 2015.


SANDRA CRISTINA GUERREIRO
Assessora Jurídica



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA 76167725000130
Local: Curiúva - Paraná
Data: 26/01/2015 10:42:17

MUNICÍPIO DE
Curiúva

ANO 11 | Publicação Nº 1676 | segunda-feira, 26 de janeiro de 2015 | Criado de acordo com a Lei Municipal
1205/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min do dia 05/02/2015, o Edital de Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa para confecção de material gráfico a pedido da Secretaria Municipal de Administração do Município de Curiúva – PR, a abertura dos envelopes será às 14h00min horas do dia 06/02/2015 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 365- Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.
Curiúva, 26 de janeiro de 2014.

AGUINALDO PUPO FERREIRA
Pregoeiro
 AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal



Ata Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 26/1/2015

Av. Antônio Cunha, 365 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84290-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia de autenticação deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

RELATÓRIO DE EDITAIS BAIXADOS DE LICITAÇÃO

Código	Data do Download	Licitação	Nome / Razão Social	E-mail	Telefone
342405	30/01/2015 09:15:11	Pregão Presencial 04/2015 para contratação de empresa para a confecção de material grafico	Emmanuel Guimarães Martins Filho	mfisarte@curitiba.com	(43) 3545-1237
341868	28/01/2015 17:15:05	Pregão Presencial 04/2015 para contratação de empresa para a confecção de material grafico	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA	tomazgraf@gmail.com	(43) 3563-1559
342718	31/01/2015 09:49:52	Pregão Presencial 04/2015 para contratação de empresa para a confecção de material grafico	C V B CONSTANSKI INFORMATICA ME	contato@infosolutionnet.com	(43) 3545-1358
341328	27/01/2015 15:10:40	Pregão Presencial 04/2015 para contratação de empresa para a confecção de material grafico	INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA	josealtizani@brturbo.com.br	(43) 3542-1527
342686	30/01/2015 18:57:20	Pregão Presencial 04/2015 para contratação de empresa para a confecção de material grafico	jobs aresta me	fantneslicitacao@gmail.com	(41) 3473-4693
342108	29/01/2015 11:10:41	Pregão Presencial 04/2015 para contratação de empresa para a confecção de material grafico	GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA EPP	lidervendas@yahoo.com.br	(48) 3443-0160
344110	04/02/2015 10:14:44	Pregão Presencial 04/2015 para contratação de empresa para a confecção de material grafico	liarte vendas e serviços ltda me	liartevendas@yahoo.com.br	(47) 3645-1546
342993	02/02/2015 14:39:45	Pregão Presencial 04/2015 para contratação de empresa para a confecção de material grafico	tamagraf impressos e carimbos ltda	tamagraf@hotmail.com	(43) 3546-2187
344847	06/02/2015 10:08:54	Pregão Presencial 04/2015 para contratação de empresa para a confecção de material grafico	MARIA CLEONICE FERREIRA SANTOS	niceregi@hotmail.com	(43) 3545-1895
342135	29/01/2015 12:47:11	Pregão Presencial 04/2015 para contratação de empresa para a confecção de material grafico	Marlene Rocha	licitapsopyrus@terra.com.br	(41) 3366-5244
342913	02/02/2015 10:47:36	Pregão Presencial 04/2015 para contratação de empresa para a confecção de material grafico	Albgraf formularios albgraf formularios	licitacao.albgraf@terra.com.br	(47) 3337-1854
342028	29/01/2015 09:41:43	Pregão Presencial 04/2015 para contratação de empresa para a confecção de material grafico	PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	orcamento@primagraf.com.br	(41) 3076-9600
342037	29/01/2015 09:54:08	Pregão Presencial 04/2015 para contratação de empresa para a confecção de material grafico	BENVENHO E CIA LTDA	LICITACAO@MIDIOGRAF.COM.BR	(43) 2105-4393
342083	29/01/2015 10:37:22	Pregão Presencial 04/2015 para contratação de empresa para a confecção de material grafico	GRAFICA E EDITORA KAYGANGR/E LTDA	sus_contab@kaygangue.com.br	(46) 3263-8777
		Pregão Presencial			

343687	03/02/2015 11:48:52	04/2015 para contratação de empresa para a confecção de material grafico	METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	gustavo.lakashe@grupometronorte.com.br (43) 337-0125	043
344050	04/02/2015 08:04:44	Pregão Presencial 04/2015 para contratação de empresa para a confecção de material grafico	PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME	luizotavio@dkartesgraficas.com.br (43) 3534-1928	
344156	04/02/2015 10:57:55	Pregão Presencial 04/2015 para contratação de empresa para a confecção de material grafico	PAMA PRINT LTDA	pama@pama.ind.br (44) 3024-2299	
344994	06/02/2015 12:08:48	Pregão Presencial 04/2015 para contratação de empresa para a confecção de material grafico	ELISANGELA MARCELI AREANO	elisangela@karicaambiental.com.br (43) 3374-4400	



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222 ou e-mail: compras@curiuva.pr.gov.br. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA.

CNPJ nº : 77.344.064/0001-78

Endereço: RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 872 - CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES Estado: PARANÁ

Telefone: 43 3542-1527 Fax: 43 3542-1527

NOME: JOSÉ ROBERTO ALTIZANI E-MAIL: josealtizani@brturbo.com.br

Retiramos nesta data, na Prefeitura Municipal de Curiúva, Avenida Antônio Cunha, nº 365, Centro, Curiúva/PR) ou no site: <http://www.curiuva.pr.gov.br/>, ou no site: www.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aml/consultarprocessocompra.aspx cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Bandeirantes, 03 de fevereiro de 2015


Altizani LTDA
José Roberto Altizani

Assinatura

77.344.067/0001-78

*Indústria Gráfica Altizani
Ltda.*

Rua Euripedes Rodrigues, 872 - Centro
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 04.303.158/0001-91
3ª ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL

045

Rafael Marioto, brasileiro, solteiro nascido em 14 de maio de 1983, maior, natural de Curitiba/PR, empresário, portador do RG nº 7.993.569-7 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 041.836.029-47, residente e domiciliado na Rua Padre Camargo, 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

Manoel Jocelito Marioto, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 2.091.791 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nº 322.544.079-53, residente e domiciliado à Rua Padre Camargo, 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

Únicos sócios da sociedade empresarial **Tomazgraf Gráfica e Papelaria Ltda. - ME**, estabelecida a Rua Padre Camargo, nº. 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000; com contrato social arquivado na Junta Comercial Paraná sob nº 41204505473 por despacho em sessão de 15 de fevereiro de 2001, inscrita no CNPJ nº 04.303.158/0001-91, resolvem alterar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica acrescentado ao objeto da sociedade as atividades de fabricação de carimbos e serviços de gravação de carimbos. O qual passa a ser: "Gráfica com impressão digital de materiais diversos e uso publicitário; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; e comércio varejista de artigos de papelaria, peças, acessórios e equipamentos de informática, fabricação de carimbos e serviços de gravação de carimbos".

Cláusula segunda: Retira-se da sociedade a partir de 16 de outubro de 2014 o sócio **Rafael Marioto** que possuía 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O sócio egresso recebe o valor de suas quotas em moeda corrente e legal do país neste ato, declarando estar pago e satisfeito de todos os seus haveres sociais, nada mais tendo a reclamar em tempo algum sob qualquer pretexto ou modalidade, quer dos sócios ou da sociedade.

Cláusula terceira: O sócio **Manoel Jocelito Marioto** subscreve neste ato as 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do sócio egresso **Rafael Marioto**.

Cláusula quarta: O sócio egresso **Rafael Marioto** transfere ao sócio remanescente sua participação nos lucros acumulados por ventura existentes na sociedade.

Cláusula quinta: Em razão da presente alteração o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, fica assim distribuído:

Confere com Original

046

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 04.303.158/0001-91
3ª ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL

Sócio	Quotas	Capital
Manoel Jocelito Marioto.....	50.000	50.000,00
Total.....	50.000	50.000,00

Parágrafo único: Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/2002 a sociedade ficará unipessoal.

Cláusula sexta: A administração da sociedade cabe ao sócio **Manoel Jocelito Marioto**, sendo-lhe permitido assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

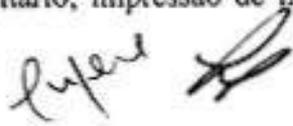
Manoel Jocelito Marioto, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 2.091.791 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nº 322.544.079-53, residente e domiciliado à Rua Padre Camargo, 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

Único sócio da sociedade empresarial **Tomazgraf Gráfica e Papelaria Ltda - ME**, estabelecida a Rua Padre Camargo, nº 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000; com contrato social arquivado na Junta Comercial Paraná sob nº 41204505473 por despacho em sessão de 15 de fevereiro de 2001, inscrita no CNPJ nº 04.303.158/0001-91, resolve assim promover a consolidação do contrato social como segue:

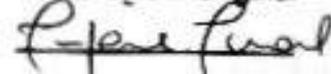
Cláusula primeira: A sociedade gira sob nome comercial de **TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA. - ME** e tem sede na Rua Padre Camargo, nº 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

§ único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto: Gráfica com impressão digital de materiais diversos e uso publicitário; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; e



Confere com Original



027

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 04.303.158/0001-91
3ª ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL

comércio varejista de artigos de papelaria, peças, acessórios e equipamentos de informática, fabricação de carimbos e serviços de gravação de carimbos.

Cláusula terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 1º de março de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado

Cláusula quarta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula quinta: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas pelo sócio:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)
Manoel Jocelito Marioto.....	<u>50.000</u>	<u>50.000,00</u>
Total.....	50.000	50.000,00

§ primeiro: Nos termos do art. 1.052 do código civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

§ segundo: Nos termos do art. 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002, a sociedade ficara unipessoal.

Cláusula sexta: A administração da sociedade cabe ao sócio **Manoel Jocelito Marioto**, sendo lhe permitido assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula sétima: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula oitava: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula nona: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Confere com Original

045
A

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 04.303.158/0001-91
3ª ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL

Cláusula décima: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula décima primeira: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais e aplicáveis.

§ único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula décima segunda: A convocação de reuniões ou assembleias para deliberações da sociedade poderá ocorrer por meio de carta com aviso de recebimento dos sócios.

Cláusula décima terceira: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

§ único: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula décima quarta: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula décima quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula décima sexta: Fica eleito o foro da comarca de Tomazina/PR para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

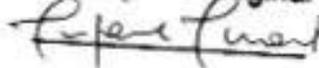
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Tomazina/PR, 16 de outubro de 2014.


Rafael Marioto


Manoel Jocelito Marioto

Confere com Original











Fábio Tolosa
 Fábio Tolosa
 RG: 7.756.111-3
 RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/10/2014
 SOB NÚMERO: 20146267753
 Protocolo: 14/626775-3, DE 17/10/2014
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Conferir com Original

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: MANOEL JOCELITO MARIANO

COL. SEPTENGE / INS. FISCAL / INSC. 2091791-2 BRAS 38

DATA NACIMENTO: 15/12/1940

Nome: CECILIA MARIANO

INSC. 02521784756 VALIDEZ 23/08/2017 04/01/1979

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 648773548

PROVIDE PLASTIFICAR 648773548

LOCAL: TOBOLINGA, PR DATA: 30/08/2012

DETRAN-PR (PARANA)

Confere com Original

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax: (43) 3563-1108 - Tomazina - Paraná
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Insc. Est. 902.30431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°. 04/2015

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

TOMAZINA 06 DE FEVEREIRO DE 2015


TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

「04.303.158/0001-91」

TOMAZGRAF
GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

Rua: Padre Camargo, 178 - Centro
「 CEP: 84935-000 - Tomazina- PR 」



TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (43) 3563-1108 - Tomazina - Paraná
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Insc. Est. 902.30431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME OU EPP

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº. 04.303.158/0001-91, sediada RUA PADRE CAMARGO 178 - TOMAZINA - PR Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

TOMAZINA 06 DE FEVEREIRO DE 2015

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

04.303.158/0001-91

TOMAZGRAF
GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

Rua: Padre Camargo, 178 - Centro
CEP: 84935-000 - Tomazina- PR

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Curiúva - PR
Ref.: Pregão Presencial nº 04/2015

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Bandeirantes, 06 de fevereiro de 2015.


Indústria Gráfica Altizani Ltda.
José Roberto Altizani
Proprietário



77.344.067/0001-78

Indústria Gráfica Altizani
Ltda.

Rua Euripedes Rodrigues, 872 - Centro
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME OU EPP

À
Prefeitura Municipal de Curiúva - PR
Ref.: Pregão Presencial nº 04/2015

A Indústria Gráfica Altizani Ltda., CNPJ nº 77.344.067/0001-78, sediada na Rua Eurípedes Rodrigues, 872 – centro de Bandeirantes – PR **Declara** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Bandeirantes, 06 de fevereiro de 2015.



Indústria Gráfica Altizani Ltda.
José Roberto Altizani
Proprietário



77.344.067/0001-78

Indústria Gráfica Altizani
Ltda.

Rua Eurípedes Rodrigues, 872 - Centro
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Consulta Optantes

Data da consulta: 03/02/2015 - 08:03:04

● Identificação do Contribuinte

CNPJ : **77.344.067/0001-78**

Nome Empresarial : **INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA - ME**

● Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

● Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

● Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

● Eventos Futuros (Simples Nacional)

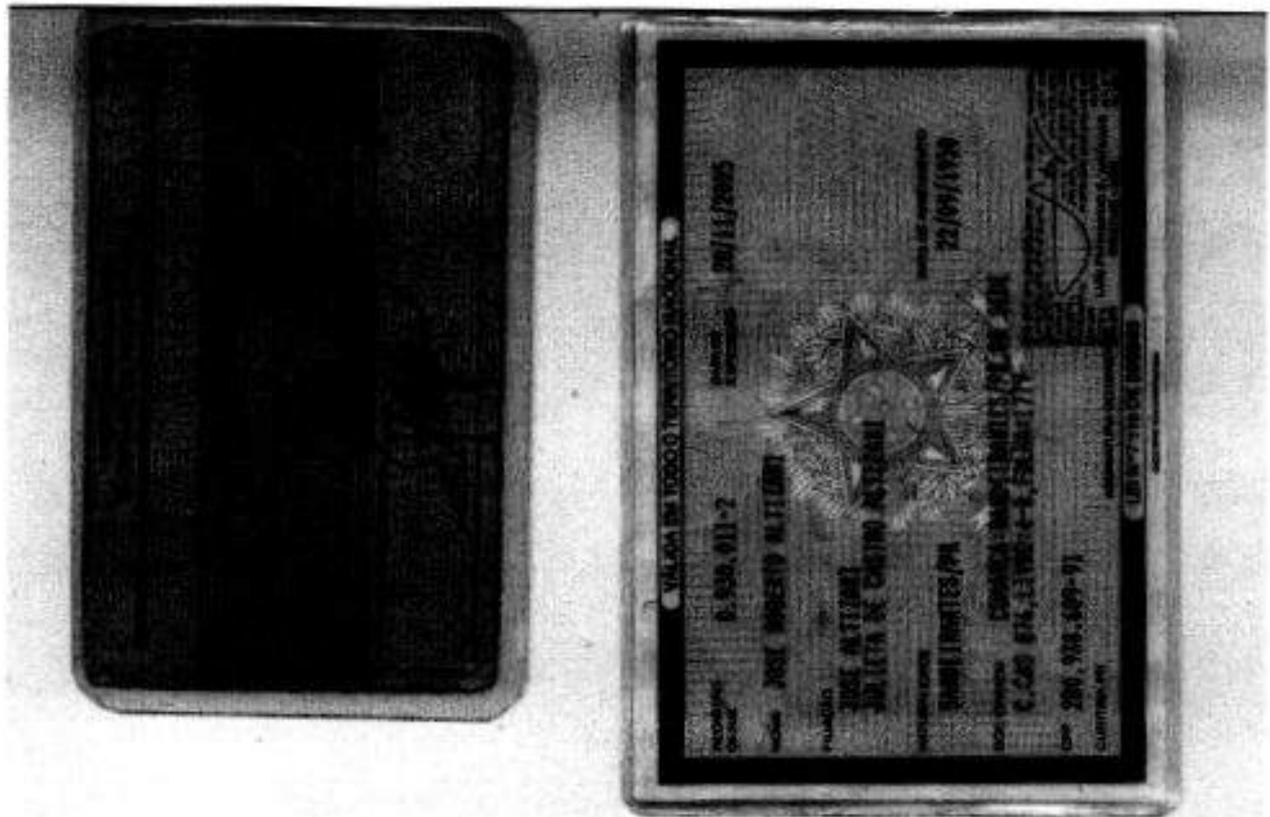
Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

● Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)





Confere com Original

Paper

[Handwritten signatures]

INDÚSTRIAS GRÁFICAS ALTIZANI LTDA.
C.N.P.J. M/F 77.344.067/0001-78
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JOSÉ ROBERTO ALTIZANI, brasileiro, maior, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido aos 22 de Setembro de 1.950, residente e domiciliado na Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, 370, Vila Nossa Senhora da Aparecida, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86360.000, portador da Cédula de Identidade nº. 930.011-SSP-PR, e do C.P.F. nº. 280.938.609-91. **MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALTIZANI**, brasileira, maior, empresária, casada, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de São Paulo, Capital, nascida aos 30 de Maio de 1.956, residente e domiciliada na Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, 370, Vila Nossa Senhora da Aparecida, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86360.000, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.350.233-ISSP-PR, e do C.P.F. nº. 005.034.059-06. únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob. O nome empresarial de **INDUSTRIAS GRÁFICAS ALTIZANI LTDA**, com sede e foro na Rua Euripedes Rodrigues, 872, centro, em Bandeirantes Paraná, CEP 86360.000, com o contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob. n.º 41201677451, por despacho em sessão em 18 de Fevereiro de 1.977, e o primeiro alteração, arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob. o n.º 356.454, por despacho em sessão de 11 de Agosto de 1.986, e a segunda alteração Contratual, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob. o n.º 970.534230, por despacho em sessão de 31 de Março de 1.997, resolvem assim alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O Capital Social literalmente subscrito e realizado na forma prevista neste Ato na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), fica elevado para R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), é feito neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Em razão da modificação do Capital Social no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), dividido em 35.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
José Roberto Altizani	28.000	R\$ 28.000,00
Marlene Aparecida de Souza Altizani	7.000	R\$ 7.000,00
Soma	35.000	R\$ 35.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade tem por objetivo empresarial com o Ramo de **EDIÇÃO, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES**, altera para o Ramo de **GRÁFICA E PAPELARIA**.

CLÁUSULA QUARTA:- O nome empresarial ora doravante passa para **INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA**.

CLÁUSULA QUINTA:- Declaram que a presente empresa se enquadra no Disposto do Art. 2º Inciso I da Lei n.º 8.864 de 28/03/1.994, e que o volume de sua receita não excederá o Limite fixado no Art. 2º Inciso I da Lei n.º 9.317 de 05/12/1.996. Não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Art. 9º da mencionada Lei n.º 9.317.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação

Confere com Original.

INDUSTRIAS GRAFICAS ALTIZANI LTDA
C.N.P.J.M/F 77.344.067/0001-78
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob. o nome Empresarial **INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA**, com sede e foro na Rua Eurípedes Rodrigues, 872, centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86360.000.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo empresarial com o ramo de atividade **GRÁFICA E PAPELARIA**

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social literalmente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), divididos em 35.000 (Trinta e Cinco Mil), quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moedas corrente do país neste ato, ficando assim distribuídos entre os sócios: **JOSÉ ROBERTO ALTIZANI** com 28.000 (Vinte e Oito Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato, e a sócia **MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALTIZANI** , com 7.000 (Sete Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) , integralizado em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUARTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos Termos do Artigo 1.052, do código Civil de 2002.

CLÁUSULA QUINTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Fevereiro de 1.977, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:- A administração da sociedade caberá à **JOSÉ ROBERTO ALTIZANI**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Às quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA :- A sociedade será administrada por um ou mais sócio, ao qual compete, primitivo e individualmente o uso da firma e a apresentação ativa e passiva judicial e extrajudicialmente da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu uso e emprego sob. qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a a prestação de avais, endossos, fianças e caução em favor.

CLÁUSULA NONA:- Pelo serviço que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "Pro-Labore" a quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de despesas gerais.

Confere com Origin.

INDUSTRIAS GRAFICAS ALTIZANI LTDA
C.N.P.J.M/F 77.344.067/0001-78
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA - O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O falecimento de um dos sócios, dissolverá necessariamente a sociedade, ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou a outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros ou aqueles. Após a liquidação, solvidos e ativos e passivos, serão o sócio supérstite e os herdeiros do quitados de seus haveres e existirem este na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade competente. Fica o liquidante com encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive apresentar, para arquivamento o respectivo distrato social no Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Declaram, que a presente empresa se enquadra no Disposto do Art. 2º Inciso I da Lei n.º 8.864 de 28/03/1994, e que o volume de sua receita bruta não excederá o Limita fixado no Art. 2º Inciso I da Lei n.º 9.317 de 05/12/1996. Não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Art. 9º da mencionada Lei n.º 9.317.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Fica eleito o Foro de Bandeirantes, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais herdeiros se for de interesse desses.

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, data, e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pêlos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

BANDEIRANTES-PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2.004

TESTEMUNHAS:-



ODAIR VON DER OSTEN JUNIOR
C.P.F. 463.472.709-04
R.G. 3.197.356-2-SSP-PR

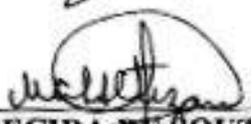


JOSE ROBERTO ALTIZANI

Confere com Original



ADENILSON JOSÉ PEREIRA
C.P.F. 614.839.749-87
R.G. 4.382.237-3-SSP-PR



MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALTIZANI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 12/01/2005
SOB NÚMERO: 20050114913
Protocolo: 05/011491-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 12/01/2005
SOB NÚMERO: 20050114930
Protocolo: 05/011493-0

Prefeitura Municipal de Curitiba
Pregão Presencial 4/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.344.067/0001-78 Fornecedor: INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA

Endereço: RUA EURÍPEDES RODRIGUES 872 - CENTRO - BANDEIRANTES/PR - CEP 86360-000

Inscrição Estadual: 51800575-89

E-mail: josealtizani@brturbo.com.br

Telefone: 43 3542-1527 Fax: 43 3542-1527 Celular: 43 9977-1019

Contador: Julio César Von Der Osten

Telefone contador:

CPF: 280.938.609-91

RG:

Telefone representante: 43 9977-1019

Endereço representante: Rua Eurípedes Rodrigues 872 - centro - Bandeirantes/PR - CEP 86360-000

E-mail representante: josealtizani@brturbo.com.br

Banco: 1 - BB

Data de abertura:

Agência: 429-4 - Indústria Gráfica Altizani Ltd - Bandeirantes/PR Conta: 3963-6

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Marca	Preço Máximo	Preço Unitário	Preço Total
001	ENVELOPE OFÍCIO IMPRESSAO 1X0COR -		2.000,00	UN	0,17 agaprint		0,16	320,00
002	PASTA PROCESSO CARTOLINA 240G IMPRESSAO 240X330 COR VERDE -		5.000,00	UN	0,52 altizani		0,51	2.550,00
	PASTA PROCESSO CARTOLINA 240G IMPRESSAO 240X330 COR VERDE -							
003	BLOCO REQUI DE COMBUST. 2 VIAS PAPEL AUTOCOPY 50X2 TAMANHO 16X12 -		300,00	BL	3,88 altizani		3,80	1.140,00
	BLOCO REQUI. DE COMBUST. 2 VIAS PAPEL AUTOCOPY 50X2 TAMANHO 16X12 -							
004	CAPA IPTU IMPRESSAO 4X0 CORES CORTE JANELA -		5.000,00	UN	0,29 altizani		0,28	1.400,00
	CAPA PARA I.P.T.U MATERIAL PAPEL COCHE 240G 4X0 FORMATO 8W3 COM RECORTE -							
	JANELA							
005	ENVELOPE SACO 18X25CM IMPRESSAO 1X0COR -		2.000,00	UN	0,28 agaprint		0,27	540,00
006	ENVELOPE SACO 24X34CM IMPRESSAO 1X0COR -		3.000,00	UN	0,35 agaprint		0,34	1.020,00
007	ENVELOPE SACO 25X36 CM IMPRESSAO 1X0COR -		1.900,00	UN	0,45 agaprint		0,44	440,00
008	ENVELOPE SACO 31X41CM IMPRESSAO 1X0COR -		1.000,00	UN	0,50 agaprint		0,50	500,00
009	CARIMBO ESPECIAL AUTOMATICO -		90,00	UN	45,33 trodat		45,41	2.270,00
010	CAPA CARTOLINA 240G TIMBRADO, NA COR VERDE TAMANHO 21X29,7 (A4) -		3.000,00	UN	0,30 altizani		0,29	870,00
	CAPA CARTOLINA 240G TIMBRADO, NA COR VERDE TAMANHO 21X29,7 (A4) -							
011	BLOCO REQUISICAO DE COMPRAS 2 VIAS PAPEL AUTOCOPY CO 50 JOGOS 16X12 -		100,00	BL	4,67 altizani		4,58	458,00
	BLOCO REQUISICAO DE COMPRAS 2 VIAS PAPEL AUTOCOPY CO 50 JOGOS 16X12 -							

PREÇO TOTAL DO LOTE: 11.589,50

TOTAL DA PROPOSTA: 11.589,50

INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA
CNPJ 77.344.067/0001-78

77.344.067/0001-78

Indústria Gráfica Altizani
Ltda.

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)
Forma de pagamento: conforme edital
Prazo de entrega: conforme edital

Rua Eurípedes Rodrigues, 872 - Centro
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANA

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Curiúva - PR
Ref.: Pregão Presencial nº 04/2015

A Indústria Gráfica Altizani Ltda., CNPJ nº 77.344.067/0001-78, apresenta sua proposta comercial relativa ao objeto desta licitação, modalidade Pregão Presencial nº 04/2015, com vistas e conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Curiúva.

- Declaramos que em nossos preços estão computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.
- Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias
- Prazo de entrega dos produtos: conforme edital
- Condições de pagamento: conforme edital

Bandeirantes, 06 de fevereiro de 2015.


Indústria Gráfica Altizani Ltda.
José Roberto Altizani
Proprietário

77.344.067/0001-78

Indústria Gráfica Altizani
Ltda.

Rua Eurípedes Rodrigues, 872 - Centro
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (41) 3563-1106 - Tomazina - Paraná
CNPJ 04.303.158/0001-91 - Inscr. Est. 902.30431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Curiúva - PR

Ref.: Pregão Presencial nº. 04/2015

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº., sediada RUA PADRE CAMARGO 178 - TOMAZINA - PR apresenta sua proposta comercial relativa ao objeto desta licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 04/2015, com vistas e conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Curiúva.

· Declaramos que em nossos preços estão computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

- Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias
- Prazo de entrega dos produtos: conforme edital
- Condições de pagamento: conforme edital

TOMAZINA 06 DE FEVEREIRO DE 2015


TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

「04.303.158/0001-91」

TOMAZGRAF
GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

Rua: Padre Camargo, 178 - Centro
CEP: 84935-000 - Tomazina- PR





Prefeitura Municipal de Curitiba - 2015

Relatório de Lances dos Fornecedoros

Pregão 4/2015

066

Curitiba

Página 1

Objeto: Aquisição de materiais gráficos

Lote: 0001 Item: 0011 BLOCO REQUISIÇÃO DE COMPRAS 2 VAS PAPEL AUTOCOPY DO 50 JOGOS 15X12 Marca: TOMAZGRAF Quantidade: 100,00

Fornecedor: 12086 TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 4,60

1 4,57

2 4,49

3 4,40

4 4,30

5 4,25

6 4,10

Fornecedor: 275 INDUSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 4,58

1 4,50

2 4,45

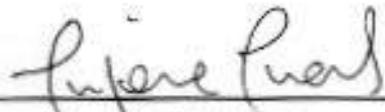
3 4,35

4 4,25

5 4,15


AGNELO JAIRO FERREIRA
Preposto


LUCIA RAMOS NOZAIRA DA COSTA
Membro


MARJORE MARCONDIS
Membro


INDUSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA
José Roberto Altizani


TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
MANOEL JOCELITO MARSOTO

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 04.303.158/0001-91
3ª ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL

069

Rafael Marioto, brasileiro, solteiro nascido em 14 de maio de 1983, maior, natural de Curitiba/PR, empresário, portador do RG nº 7.993.569-7 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 041.836.029-47, residente e domiciliado na Rua Padre Camargo, 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

Manoel Jocelito Marioto, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 2.091.791 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nº 322.544.079-53, residente e domiciliado à Rua Padre Camargo, 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

Únicos sócios da sociedade empresarial **Tomazgraf Gráfica e Papelaria Ltda. - ME**, estabelecida a Rua Padre Camargo, nº. 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000; com contrato social arquivado na Junta Comercial Paraná sob nº 41204505473 por despacho em sessão de 15 de fevereiro de 2001, inscrita no CNPJ nº 04.303.158/0001-91, resolvem alterar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica acrescentado ao objeto da sociedade as atividades de fabricação de carimbos e serviços de gravação de carimbos. O qual passa a ser: "Gráfica com impressão digital de materiais diversos e uso publicitário; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; e comércio varejista de artigos de papelaria, peças, acessórios e equipamentos de informática, fabricação de carimbos e serviços de gravação de carimbos".

Cláusula segunda: Retira-se da sociedade a partir de 16 de outubro de 2014 o sócio **Rafael Marioto** que possuía 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O sócio egresso recebe o valor de suas quotas em moeda corrente e legal do país neste ato, declarando estar pago e satisfeito de todos os seus haveres sociais, nada mais ter a reclamar em tempo algum sob qualquer pretexto ou modalidade, quer dos sócios ou da sociedade.

Cláusula terceira: O sócio **Manoel Jocelito Marioto** subscreve neste ato as 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do sócio egresso **Rafael Marioto**.

Cláusula quarta: O sócio egresso **Rafael Marioto** transfere ao sócio remanescente sua participação nos lucros acumulados por ventura existentes na sociedade.

Cláusula quinta: Em razão da presente alteração o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, fica assim distribuído:

Confere com Original

078

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 04.303.158/0001-91
3ª ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL

Sócio	Quotas	Capital
Manoel Jocelito Marioto.....	<u>50.000</u>	<u>50.000,00</u>
Total.....	50.000	50.000,00

Parágrafo único: Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/2002 a sociedade ficará unipessoal.

Cláusula sexta: A administração da sociedade cabe ao sócio **Manoel Jocelito Marioto**, sendo-lhe permitido assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Manoel Jocelito Marioto, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 2.091.791 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF nº 322.544.079-53, residente e domiciliado à Rua Padre Camargo, 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

Único sócio da sociedade empresarial **Tomazgraf Gráfica e Papelaria Ltda - ME**, estabelecida a Rua Padre Camargo, nº 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000; com contrato social arquivado na Junta Comercial Paraná sob nº 41204505473 por despacho em sessão de 15 de fevereiro de 2001, inscrita no CNPJ nº 04.303.158/0001-91, resolve assim promover a consolidação do contrato social como segue:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob nome comercial de **TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA. - ME** e tem sede na Rua Padre Camargo, nº 178, Bairro Nova Tomazina, município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

§ único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto: Gráfica com impressão digital de materiais diversos e uso publicitário; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; e

Confere com Original

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 04.303.158/0001-91
3ª ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL

comércio varejista de artigos de papelaria, peças, acessórios e equipamentos de informática, fabricação de carimbos e serviços de gravação de carimbos.

Cláusula terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 1º de março de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado

Cláusula quarta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula quinta: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas pelo sócio:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)
Manoel Jocelito Marioto.....	50.000	50.000,00
Total.....	50.000	50.000,00

§ primeiro: Nos termos do art. 1.052 do código civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

§ segundo: Nos termos do art. 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002, a sociedade ficara unipessoal.

Cláusula sexta: A administração da sociedade cabe ao sócio **Manoel Jocelito Marioto**, sendo-lhe permitido assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula sétima: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula oitava: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula nona: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Confere com Original

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 04.303.158/0001-91
3ª ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL

072
A

Cláusula décima: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula décima primeira: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais e aplicáveis.

§ único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula décima segunda: A convocação de reuniões ou assembleias para deliberações da sociedade poderá ocorrer por meio de carta com aviso de recebimento dos sócios.

Cláusula décima terceira: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

§ único: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula décima quarta: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula décima quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula décima sexta: Fica eleito o foro da comarca de Tomazina/PR para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

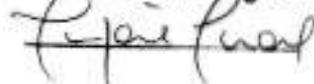
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Tomazina/PR, 16 de outubro de 2014.


Rafael Marioto


Manoel Jocelito Marioto

Confere com Original







Fábio Tolosa
 Fábio Tolosa
 RG: 7.756.755-3
 RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2014
 SOB NÚMERO: 20146267753
 Protocolo: 14/626775-3, DE 17/10/2014
 EXPEDIENTE Nº 0450541-3
 TOMASORAY GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

Contere com Original
Fábio Tolosa

Fábio

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.303.158/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2001
NOME EMPRESARIAL TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R PADRE CAMARGO	NUMERO 178	COMPLEMENTO
CEP 4.935-000	BARRIO/DISTRITO NOVA TOMAZINA	MUNICIPIO TOMAZINA
ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE (43) 3563-1315	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/02/2015 às 11:48:40 (data e hora de Brasília).



Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

075

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 04.303.158/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:09:06 do dia 09/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2015.

Código de controle da certidão: **EEE5.4F7C.F786.8DDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

l-ten

[Assinaturas manuscritas]

076

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04103158/0001-91
Razão Social: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA
Endereço: RUA NOVE DE JULHO 88 / CENTRO / TOMAZINA / PR / 84935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2015 a 17/02/2015

Certificação Número: 2015011907173189069839

Informação obtida em 29/01/2015, às 11:55:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten mark



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.303.158/0001-91
Certidão n°: 71703336/2014
Expedição: 10/12/2014, às 11:13:57
Validade: 07/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.303.158/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90230431-20	Inscrição CNPJ 04.303.158/0001-91	Início das Atividades 04/2001
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA**
 Título do Estabelecimento **TOMAZGRAF**
 Endereço do Estabelecimento **RUA PADRE CAMARGO, 178 - NOVA TOMAZINA - CEP 84935-000**
FONE: (43) 3563-1108
 Município de Instalação **TOMAZINA - PR, DESDE 04/2001**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO**
1811-3/02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
3299-0/02 - FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	322.544.079-53	MANOEL JOCELITO MARIOTO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 28/02/2015.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90230431-20

Emitido Eletronicamente via Internet
29/01/2015 15:35:46

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Handwritten signature

Handwritten signatures



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 04.303.158/0001-91

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 2090 - TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA
Endereço: Rua PADRE CAMARGO, 178 - Bairro NOVA TOMAZINA - CEP 84.935-000

Econômico: 97 - Impressão de material para uso publicitário
Endereço: Rua PADRE CAMARGO, 178 - Bairro NOVA TOMAZINA - CEP 84.935-000

Handwritten signature

Código de Controle

DAA1DGQPZGO83291

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.tomazina.pr.gov.br/home/>

TOMAZINA (PR), 02 de Dezembro de 2014

Handwritten signatures and initials

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012823128-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.303.158/0001-91**
Nome: **TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Infair





081

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

Rua Padre Camargo 178 - Fonefloc (43) 3563-1108 - Tomazina - Paraná
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Inscr. Est. 902.30431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

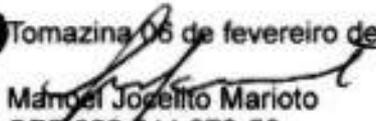
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 04/2015, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Tomazina 06 de fevereiro de 2015


Manoel Joellito Marioto
CPF 322.544.079-53

「04.303.158/0001-91」

TOMAZGRAF
GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

Rua: Padre Camargo, 178 - Centro
CEP: 84935-000 - Tomazina- PR

Intae





TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (43) 3663-1108 - Tomazina - Paraná
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Inscr. Est. 902.30431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015

Eu, MANOEL JOCELITO MARIOTO, representante legal da empresa

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, interessada em participar do Pregão Presencial nº. 04/2015, declaro sob as

penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Tomazina 06 de fevereiro de 2015

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

04.303.158/0001-91

TOMAZGRAF
GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

Rua: Padre Camargo, 178 - Centro
CEP: 64935-000 - Tomazina-PR

Super



TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (43) 3563-1108 - Tomazina - Paraná
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Inscr. Est. 902.30431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015
Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 04/2015, instaurado por esse Município, que
não encontramos-nos em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de
Curiúva.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

TOMAZINA 06 DE FEVEREIRO DE 2015


MANOEL JOCELITO MARIOTO
CPF 322.544.079-53

04.303.158/0001-91
TOMAZGRAF
GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua: Padre Camargo, 178 - Centro
CEP: 84935-000 - Tomazina- PR







TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (43) 3563-1108 - Tomazina - Paraná
CNPJ 04.303.158/0001-91 - Insc. Est. 902.30431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8666/93.

TOMAZINA 06 DE FEVEREIRO DE 2015


MANOEL JOCELITO MARIOTO
CPF 522.544.079-53

「04.303.158/0001-91」

TOMAZGRAF
GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

Rua: Padre Camargo, 178 - Centro
CEP: 84935-000 - Tomazina- PR

Infone



TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

Rua Padre Camargo 178 - Fonefins (43) 3563-1108 - Tomazina - Paraná
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Insc. Est. 902.90431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 04/2015, instaurado por esse Município, que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

TOMAZINA 06 DE FEVEREIRO DE 2015


MANOEL JOCELITO MARIOTO
CPF 322.544.079-53

04.303.158/0001-91

TOMAZGRAF
GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

Rua: Padre Camargo, 178 - Centro
CEP: 84935-000 - Tomazina- PR

Handwritten signature





TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (43) 3653-1108 - Tomazina - Paraná
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Insc. Est. 902.30431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

TOMAZINA 06 DE FEVEREIRO DE 2015


TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

04.303.158/0001-91

TOMAZGRAF
GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

Rua: Padre Camargo, 178 - Centro
CEP: 84935-000 - Tomazina- PR

Super



TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (43) 3563-1108 - Tomazina - Paraná
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Insc. Est. 902.30431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME OU EPP

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015
TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº. 04.303.158/0001-91, sediada RUA PADRE CAMARGO 178 - TOMAZINA - PR Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

TOMAZINA 06 DE FEVEREIRO DE 2015



TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

04.303.158/0001-91
TOMAZGRAF
GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua: Padre Camargo, 178 - Centro
CEP: 84935-000 - Tomazina- PR

Ante





TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Rua Padre Camargo, 178 - Fonefies (43) 3263-1108 - Tomazina - Paraná
CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Insc. Est. 902.30431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Curiúva - PR

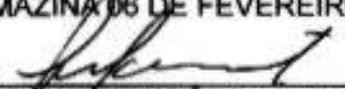
Ref.: Pregão Presencial nº. 04/2015

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº., sediada RUA PADRE CAMARGO 178 - TOMAZINA - PR apresenta sua proposta comercial relativa ao objeto desta licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 04/2015, com vistas e conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Curiúva.

· Declaramos que em nossos preços estão computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

- Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias
- Prazo de entrega dos produtos: conforme edital
- Condições de pagamento: conforme edital

TOMAZINA 06 DE FEVEREIRO DE 2015



TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

04.303.158/0001-91

TOMAZGRAF
GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

Rua: Padre Camargo, 178 - Centro
L CEP: 84935-000 - Tomazina- PR








TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (43) 3583-1100 - Tomazina - Paraná
CNPJ 04.303.158/0001-91 - Inscr. Est. 902 20431-20
E-mail: tomazgraf@gmail.com

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Curiúva - PR

Ref.: Pregão Presencial nº. 04/2015

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº., sediada RUA PADRE CAMARGO 178 - TOMAZINA - PR apresenta sua proposta comercial relativa ao objeto desta licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 04/2015, com vistas e conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Curiúva.

· Declaramos que em nossos preços estão computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

· Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias

· Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

· Condições de pagamento: conforme edital

TOMAZINA 06 DE FEVEREIRO DE 2015

TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

04.303.158/0001-91

TOMAZGRAF
GRÁFICA E PAPELARIA LTDA

Rua: Padre Camargo, 178 - Centro
CEP: 04035-000 - Tomazina- PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE TOMAZINA - ESTADO DO PARANÁ

Cartório da Vara Cível e Anexos

Fone: (0xx43) 3563-1404 - 3563-1398

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

Escrivão



**PODER
JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal da parte interessada, que dando buscas neste Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, constatei **não existirem feitos ajuizados de ações de Falência e Concordata em face de: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.303.158/0001-91, com sede na Rua Padre Camargo, nº 178, centro, município de Tomazina, Estado do Paraná. Era o que me foi pedido a certificar e por ser expressão da verdade firmo o presente e DOU FÉ

Tomazina, 29 de Janeiro de 2.015.

JAMIL ANTONIO VIEIRA NETO
Auxiliar Juramentado
Assinatura Autorizada por Portaria 08/2014

Confere com Original

VALIDADE: 90 DIAS

VARA CÍVEL E ANEXOS

JOSÉ ROBERTO VIEIRA
ESCRIVÃO

Comarca de Tomazina - Est. do Paraná

INDÚSTRIAS GRÁFICAS ALTIZANI LTDA.
C.N.P.J. M/F 77.344.067/0001-78
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JOSÉ ROBERTO ALTIZANI, brasileiro, maior, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido aos 22 de Setembro de 1.950, residente e domiciliado na Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, 370, Vila Nossa Senhora da Aparecida, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86360.000, portador da Cédula de Identidade nº. 930.011-SSP-PR, e do C.P.F. nº. 280.938.609-91. **MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALTIZANI**, brasileira, maior, empresária, casada, sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de São Paulo, Capital, nascida aos 30 de Maio de 1.956, residente e domiciliada na Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, 370, Vila Nossa Senhora da Aparecida, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86360.000, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.350.233-1SSP-PR, e do C.P.F. nº. 005.034.059-06. únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob. O nome empresarial de **INDUSTRIAS GRÁFICAS ALTIZANI LTDA**, com sede e foro na Rua Euripedes Rodrigues, 872, centro, em Bandeirantes Paraná, CEP 86360.000, com o contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob. n.º 41201677451, por despacho em sessão em 18 de Fevereiro de 1.977, e o primeiro alteração, arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob. o n.º 356.454, por despacho em sessão de 11 de Agosto de 1.986, e a segunda alteração Contratual, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob. o n.º 970.534230, por despacho em sessão de 31 de Março de 1.997, resolvem assim alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O Capital Social literalmente subscrito e realizado na forma prevista neste Ato na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), fica elevado para R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), é feito neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Em razão da modificação do Capital Social no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), dividido em 35.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
José Roberto Altizani	28.000	R\$ 28.000,00
Marlene Aparecida de Souza Altizani	7.000	R\$ 7.000,00
Soma	35.000	R\$ 35.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade tem por objetivo empresarial com o Ramo de **EDIÇÃO, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES**, altera para o Ramo de **GRÁFICA E PAPELARIA**.

CLÁUSULA QUARTA:- O nome empresarial ora doravante passa para **INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA**.

CLÁUSULA QUINTA:- Declaram que a presente empresa se enquadra no Disposto do Art. 2º Inciso I da Lei n.º 8.864 de 28/03/1.994, e que o volume de sua receita não excederá o Limite fixado no Art. 2º Inciso I da Lei n.º 9.317 de 05/12/1.996. Não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Art. 9º da mencionada Lei n.º 9.317.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação.

Confere com Original

INDUSTRIAS GRAFICAS ALTIZANI LTDA
C.N.P.J.M/F 77.344.067/0001-78
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob. o nome Empresarial **INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA**, com sede e foro na Rua Eurípedes Rodrigues, 872, centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86360.000.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo empresarial com o ramo de atividade **GRÁFICA E PAPELARIA**

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social literalmente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), divididos em 35.000 (Trinta e Cinco Mil), quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moedas corrente do país neste ato, ficando assim distribuídos entre os sócios: **JOSÉ ROBERTO ALTIZANI** com 28.000 (Vinte e Oito Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato, e a sócia **MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALTIZANI** , com 7.000 (Sete Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) , integralizado em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUARTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos Termos do Artigo 1.052, do código Civil de 2002.

CLÁUSULA QUINTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Fevereiro de 1.977, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:- A administração da sociedade caberá à **JOSÉ ROBERTO ALTIZANI**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Às quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA :- A sociedade será administrada por um ou mais sócio, ao qual compete, primitivo e individualmente o uso da firma e a apresentação ativa e passiva judicial e extrajudicialmente da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu uso e emprego sob. qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a a prestação de avais, endossos, fianças e caução em favor.

CLÁUSULA NONA:- Pelo serviço que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "Pro-Labore" a quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de despesas gerais.

Confere com Original

INDUSTRIAS GRAFICAS ALTIZANI LTDA
C.N.P.J.M/F 77.344.067/0001-78
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



FL. 03

CLÁUSULA DÉCIMA:- O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O falecimento de um dos sócios, dissolverá necessariamente a sociedade, ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou a outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros ou aqueles. Após a liquidação, solvidos e ativos e passivos, serão o sócio supérstite e os herdeiros do quitados de seus haveres e existirem este na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade competente. Fica o liquidante com encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive apresentar, para arquivamento o respectivo distrato social no Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Declaram, que a presente empresa se enquadra no Disposto do Art. 2º Inciso I da Lei n.º 8.864 de 28/03/1994, e que o volume de sua receita bruta não excederá o Limita fixado no Art. 2º Inciso I da Lei n.º 9.317 de 05/12/1996. Não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Art. 9º da mencionada Lei n.º 9.317.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Fica eleito o Foro de Bandeirantes, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais herdeiros se for de interesse desses.

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, data, e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pêlos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

BANDEIRANTES-PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2.004

TESTEMUNHAS-



ODAIR VON DER OSTEN JUNIOR
C.P.F. 463.472.709-04
R.G. 3.197.356-2-SSP-PR



JOSE ROBERTO ALTIZANI



ADENILSON JOSÉ PEREIRA
C.P.F. 614.839.749-87
R.G. 4.382.237-3-SSP-PR



MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALTIZANI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/01/2005
SOB NÚMERO: 20050114913
Protocolo: 05/011491-3

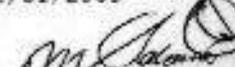
Expressa: 41 2 0167745 1
INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA



MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/01/2005
SOB NÚMERO: 20050114930
Protocolo: 05/011493-0

Expressa: 41 2 0167745 1
INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA



MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
77.344.067/0001-78

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
27/12/1976

MATRIZ

NOME EMPRESARIAL

INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

GRAFICA N.S. APARECIDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

82.19-9-01 - Fotocópias

32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

R EURIPEDES RODRIGUES

NÚMERO

872

COMPLEMENTO

TERREO

CEP

86.360-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

BANDERANTES

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 31/01/2015 às 10:32:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

095
[Handwritten signature]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77344067/0001-78
Razão Social: INDUSTRIAS GRAFICAS ALTIZANI LTDA
Nome Fantasia: GRAFICA N S DA APARECIDA
Endereço: R EURIPEDES RODRIGUES 872 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2015 a 17/02/2015

Certificação Número: 2015011905353699246667

Informação obtida em 31/01/2015, às 11:13:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.344.067/0001-78
Certidão n°: 64008063/2014
Expedição: 07/10/2014, às 09:25:51
Validade: 04/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.344.067/0001-78, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
51800575-89	77.344.067/0001-78	02/1969

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	INDUSTRIAS GRAFICAS ALTIZANI LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA EURIPEDES RODRIGUES, 872 - CENTRO - CEP 86360-000 FONE: (43) 3542-1527
Município de Instalação	BANDEIRANTES - PR, DESDE 02/1969 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	280.938.609-91	JOSE ROBERTO ALTIZANI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	005.034.059-06	MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALTIZANI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 05/03/2015.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 51800575-89

Emitido Eletronicamente via Internet
03/02/2015 7:51:41

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



098
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 47

CERTIFICO, que de acordo com o requerimento protocolado com o nº 314/15, em 04/02/2015, nada consta que a empresa **INDÚSTRIAS GRÁFICAS ALTIZANI LTDA**, CNPJ nº 77.344.067/0001-78, esteja em atraso com os cofres Municipais, referente a Taxa de Localização/Verificação de Funcionamento Regular e ISS, com Inscrição municipal nº 2392 e 193.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda da Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Validade de 90 dias.
O referido é verdade e damos fé.

Confere com Original

Bandeirantes, 04 de fevereiro de 2015.


Maristela Piccioni Zanoni
Resp. pela Div. da Receita


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda





099

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2015	ALVARÁ DE LICENÇA	Numero de Inscrição 2392	Numero do Alvará 1320
---------------------------------	--------------------------	---	--

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: **INDÚSTRIAS GRÁFICAS ALTIZANI LTDA.**

CNPJ/CPF: **77.344.067/0001 - 78.**

Endereço: **RUA EURÍPEDES M. RODRIGUES, Nº. 872.**

Bairro: **CENTRO.**

Atividade: **VENDE DE MATERIAL ESCOLAR E PAPELARIA EM GERAL, TIPOGRAFIA - CONFECCOES DE IMPRESSOS, BLOCOS FISCAIS, FABRICACAO DE CARIMBOS E FOTOCOPIAS.**

Válido até 15/04/2015.

Confere com Original

Maristela Piccioni Zanoni
Resp. pela Div. da Receita



Bandeirantes, 04 de Fevereiro de 2015.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012817053-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.344.067/0001-78

Nome: **INDUSTRIAS GRAFICAS ALTIZANI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Impel

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA - ME**
CNPJ: **77.344.067/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:28:02 do dia 10/11/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2015.

Código de controle da certidão: **C336.86DC.143E.1C66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)Preparar página
para impressão*Super**R**Receita Federal do Brasil**sl*

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura Municipal de Curiúva - PR
Ref.: Pregão Presencial nº 04/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 04/2015, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Bandeirantes, 06 de fevereiro de 2015.


INDÚSTRIA GRÁFICA
Altizani LTDA.
José Roberto Altizani


77.344.067/0001-78
Indústria Gráfica Altizani
Ltda.

Rua Euripedes Rodrigues, 872 - Centro
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
Prefeitura Municipal de Curiúva - PR
Ref.: Pregão Presencial nº 04/2015

Eu, José Roberto Altizani, representante legal da empresa Indústria Gráfica Altizani Ltda., interessada em participar do Pregão Presencial nº 04/2015, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Bandeirantes, 06 de fevereiro de 2015.



Indústria Gráfica Altizani Ltda.
José Roberto Altizani
Proprietário

Super



77.344.067/0001-78
Indústria Gráfica Altizani
Ltda.

Rua Euripedes Rodrigues, 872 - Centro
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À
Prefeitura Municipal de Curiúva - PR
Ref.: Pregão Presencial nº 04/2015

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 04/2015, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Bandeirantes, 06 de fevereiro de 2015.


Indústria Gráfica Altizani Ltda.
José Roberto Altizani
Proprietário


77.344.067/0001-78

Indústria Gráfica Altizani
Ltda.

Rua Eurípedes Rodrigues, 872 - Centro
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À
Prefeitura Municipal de Curiúva - PR
Ref.: Pregão Presencial nº 04/2015

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Bandeirantes, 06 de fevereiro de 2015.



José Roberto Altizani
RG 0.930.011-2 SSP/PR



77.344.067/0001-78
Indústria Gráfica Altizani
Ltda.

Rua Euripedes Rodrigues, 872 - Centro
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À
Prefeitura Municipal de Curitiba - PR
Ref.: Pregão Presencial nº 04/2015

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 04/2015, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Bandeirantes, 06 de fevereiro de 2015.


Indústria Gráfica Altizani Ltda.
José Roberto Altizani
Proprietário


77.344.067/0001-78

Indústria Gráfica Altizani
Ltda.

Rua Eurípedes Rodrigues, 872 - Centro
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

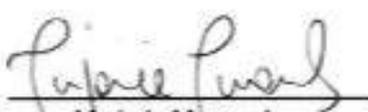
Às quatorze horas do dia seis de fevereiro do ano dois mil e quinze, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, situado na Av. Antônio Cunha, 365, em sessão pública, sob Presidência do Sr. Pregoeiro Aguinaldo Pupo Ferreira e equipe de Apoio, a Sra. Marjorie Marcondes, reuniu-se a Equipe de Pregão, designada pela portaria n.º 04/2015 de 21 de janeiro de 2015, para procederem à abertura dos envelopes e o julgamento das propostas referente ao **Pregão Presencial n.º 04/2015**, conforme **publicado em Órgão Oficial Eletrônico do Município, www.curiuva.pr.gov.br, em 26.01.2015, Edição 1676** e no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná www.tce.pr.gov.br, aos interessados, em conformidade com a Lei 8.666/93 e 8.883/94 com as alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 05/2006, com as alterações posteriores, para a **contratação de empresa para confecção de material gráfico a pedido da Secretaria Municipal de Administração do Município de Curiúva - PR**. Declarada aberta à sessão, às 14h:00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, o Sr. Pregoeiro constatou que compareceu para participar do certame a empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA.**, CNPJ 77.344.067/0001-78, neste ato representada por seu sócio proprietário devidamente cadastrado, o Sr. José Roberto Altizani, RG 930.011-2 SSP/PR e CPF 280.938.609-91, a empresa **TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ 04.303.158/0001-91, neste ato representada por seu sócio proprietário, Manoel Jocelito Marioto, RG 2.091.791 e CPF 322.544.079-53. Ato contínuo solicitou aos presentes que verificassem a integridade dos envelopes, confirmando não ter ocorrido nenhuma violação. Em consulta ao TCE verificou-se que não havia impedimento da licitante para participação no certame. Na seqüência passou-se à abertura do envelope n.º 01, da proposta, que após criteriosa análise, abriu-se a fase de negociação, conforme mapa de licitação e classificação de fornecedores, anexo a esta ata.

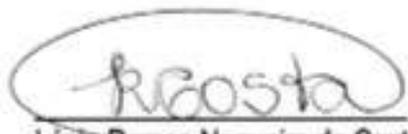
Lote 01: A empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA.** foi vencedora dos itens **03,04,08,09 e 10** no valor de **R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais)**; a empresa **TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA** foi vencedora dos itens **01,02,05,06,07 e 11** no valor de **R\$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais)**.

Em seguida passou-se à abertura do envelopes n.º 02, da documentação, que depois de rubricadas e analisadas foram declaradas habilitadas as proponentes e conseqüentemente declaradas vencedoras do certame. **Na seqüência o senhor Pregoeiro solicitou ao licitante que formulassem uma nova proposta com valor final da negociação e que fosse entregue a Equipe de Pregão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.** Concedida à palavra aos presentes, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, a senhor Pregoeiro deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, assinada pelos membros da Equipe de Pregão, e determinou que este processo licitatório seja encaminhado a Assessoria Jurídica para a emissão do competente parecer e, logo após ao senhor Prefeito Municipal para homologação/adjudicação.

Curiúva PR, 06 de fevereiro de 2015.


Aguinaldo Pupo Ferreira
Pregoeiro Oficial


Marjorie Marcondes
Equipe De Apoio


Lúcia Ramos Nogueira da Costa
Equipe de Apoio


INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA


TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA



Câmara Municipal de Curitiba - 2015
Mapa da Licitação
Pregão 4/2015

Data abertura: 06/02/2015 Data julgamento: 06/02/2015 Data homologação: _____

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	UN	2.000,00	0,16	agapart	0,16	TOMAZGRAF
002	UN	5.000,00	0,51	alizon	0,50	TOMAZGRAF
003	BL	300,00	3,70	alizon	3,75	TOMAZGRAF
004	UN	5.000,00	0,28	alizon	0,29	TOMAZGRAF
005	UN	2.000,00	0,27	agapart	0,26	TOMAZGRAF
006	UN	3.000,00	0,34	agapart	0,33	TOMAZGRAF
007	UN	1.000,00	0,42	agapart	0,41	TOMAZGRAF
008	UN	1.000,00	0,54	agapart	0,55	TOMAZGRAF
009	UN	50,00	44,00	troade	45,00	TOMAZGRAF
010	UN	3.000,00	0,27	alizon	0,28	TOMAZGRAF
011	BL	100,00	4,15	alizon	4,10	TOMAZGRAF
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			6.090,00		5.135,00	

Handwritten signatures and initials:
 - Top left: "Luzia" (signature)
 - Middle left: "R. B." (signature)
 - Middle right: "R." (signature)
 - Far right: "R." (signature)



Prefeitura Municipal de Curiúva - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 4/2015

111

Fls. 01/01

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 275-6 INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA								
					CNPJ: 77.344.067/0001-78 Telefone: 43 3642-1527	Status: Classificado	6.090,00	
Lote 001 - Lote 001							6.090,00	
003	2886 BLOCO REQUI. DE COMBUST. 2 VIAS PAPEL AUTOCOP	BL	300,00	Classificado	altizani	3,70	1.110,00	*
004	2887 CAPA PTU IMPRESSAO 4X3 CORES CORTE JANELA	UN	5.000,00	Classificado	altizani	0,28	1.400,00	*
008	2889 ENVELOPE SACO 31X41CM IMPRESSAO 1X0COR	UN	1.000,00	Classificado	agaprint	0,54	540,00	*
009	2904 CARIMBO ESPECIAL AUTOMATICO	UN	50,00	Classificado	troche	44,00	2.200,00	*
010	8804 CAPA CARTOLINA 240G TIMBRADO, NA COR VERDE TA	UN	3.000,00	Classificado	altizani	0,27	810,00	*
VALOR TOTAL:							6.090,00	

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Curiúva - 2015
Classificação por Fornecedor
Pregão 4/2015

112

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 12066-9 TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA			CNP.J. 04.305.158/0001-91	Telefone: 4335631559	Status: Classificado		5.130,00	
Lote 001 - Lote 001							5.130,00	
001	2885 ENVELOPE OFICIO IMPRESSAO 1X0C OR	UN	2.000,00	Classificado	TOMAZGRAF	0,15	300,00	*
002	2882 PASTA PROCESSO-CARTOLINA 240G IMPRESSAO 24X33	UN	5.000,00	Classificado	TOMAZGRAF	0,50	2.500,00	*
005	2886 ENVELOPE SACO 18X26CM IMPRESSAO 1X0C OR	UN	2.000,00	Classificado	TOMAZGRAF	0,28	560,00	*
006	2887 ENVELOPE SACO 24X34CM IMPRESSAO 1X0C OR	UN	3.000,00	Classificado	TOMAZGRAF	0,33	990,00	*
007	2888 ENVELOPE SACO 26X36 CM IMPRESSAO 1X0C OR	UN	1.000,00	Classificado	TOMAZGRAF	0,41	410,00	*
011	2886 BLOCO REQUISIÇÃO DE COMPRAS 2 VAS PAPEL AUTO	BL	100,00	Classificado	TOMAZGRAF	4,10	410,00	*
VALOR TOTAL:							5.130,00	

[Handwritten signatures and initials]

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.303.158/0001-91 Fornecedor: TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA E-mail: tomazgraf@gmail.com
Endereço: RUA PADRE CAMARGO 178 - NOVA TOMAZINA - TOMAZINA/PR - CEP 84935-000 Telefone: 4335631559 Fax: 4335631106 Celular:
Inscrição Estadual: 2023043120 Contador: FIDELINO HITO Telefone contador: 4335631315

Representante: MANOEL JOCELITO MARIOTO RG: 2091791-1
Endereço representante: RUA PADRE CAMARGO 178 - NOVA TOMAZINA - TOMAZINA/PR - CEP 84935-000 Telefone representante: 4335631559
E-mail representante: tomazgraf@gmail.com Agência: 720 - TOMAZINA - TOMAZINA/PR Conta: 10087-0
Banco: 748 - BANSICREDI Data de abertura: 06/06/2004

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001	Lote 001	Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ENVELOPE OFÍCIO IMPRESSAO 1X0COR	2.000,00	UN	0.17	TOMAZGRAF	0,15	300,00			
002	PASTA PROCESSO CARTOLINA 249G IMPRESSAO 249X330 COR VERDE	5.000,00	UN	0.52	TOMAZGRAF	0,80	2.500,00			
005	ENVELOPE SACO 18X23CM IMPRESSAO 1X0COR	2.000,00	UN	0.28	TOMAZGRAF	0,26	520,00			
006	ENVELOPE SACO 24X34CM IMPRESSAO 1X0COR	3.000,00	UN	0.35	TOMAZGRAF	0,33	990,00			
007	ENVELOPE SACO 26X36 CM IMPRESSAO 1X0COR	1.000,00	UN	0.45	TOMAZGRAF	0,41	410,00			
011	BLOCO REQUISICAO DE COMPRAS 2 VIAS PAPEL AUTOCOPY CO 59 JOGOS 16X12	100,00	BL	4.57	TOMAZGRAF	4,10	410,00			
	BLOCO REQUISICAO DE COMPRAS 2 VIAS PAPEL AUTOCOPY CO 59 JOGOS 16X12									

PREÇO TOTAL DO LOTE: **5.130,00**
TOTAL DA PROPOSTA: **5.130,00**



TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ 04.303.158/0001-91

**TOMAZGRAF GRÁFICA
E PAPELARIA LTDA**
CNPJ: 04.303.158/0001-91
Rua Padre Camargo, 178 - CEP 84935-000
Tomazina - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.344.067/0001-78 Fornecedor: INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA E-mail: josealtizani@tor Turbo.com.br
Endereço: RUA EURÍPEDES RODRIGUES 872 - CENTRO - BANDERANTES/PR - CEP 86360-000 Telefone: 43 3542-1527 Fax: 43 3542-1527 Celular: 43 9877-1019
Inscrição Estadual: 51500575-88 Contador: Julio César Von Der Oelen Telefone contador:

Representante: José Roberto Altizani RG: Telefone representante: 43 98771019
Endereço representante: Rua Eurípedes Rodrigues 872 - centro - Banderantes/PR - CEP 86360-000 Data de abertura:
E-mail representante: josealtizani@tor Turbo.com.br Agência: 429-4 - Indústria Gráfica Altizani Ltda - Banderantes/PR Conta: 3663-6

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	003	BLOCO REQUI. DE COMBUST. 2 VIAS PAPEL AUTOCOPY 50X2 TAMANHO 16X12	300,00	BL	3,88	altizani	3,70	1.110,00
		BLOCO REQUI. DE COMBUST. 2 VIAS PAPEL AUTOCOPY 50X2 TAMANHO 16X12						
	004	CAPA IPTU IMPRESSAO 4X0 CORES CORTE JANELA	5.000,00	LN	0,29	altizani	0,29	1.400,00
		CAPA PARA I.P.T.U MATERIAL PAPEL COCHE 240G 4X0 FORMATO 3X43 COM RECORTE JANELA						
	008	ENVELOPE SACO 31X41CM IMPRESSAO 1XCOR	1.000,00	LN	0,60	agapini	0,54	540,00
	009	CARIMBO ESPECIAL AUTOMATICO	50,00	LN	45,33	trader	44,00	2.200,00
	010	CAPA CARTOLINA 240G TIMBRADO, NA COR VERDE TAMANHO 21X29,7 (A4)	3.000,00	LN	0,30	altizani	0,27	810,00
		CAPA CARTOLINA 240G TIMBRADO, NA COR VERDE TAMANHO 21X29,7 (A4)						
							PREÇO TOTAL DO LOTE:	6.060,00
							TOTAL DA PROPOSTA:	6.060,00


INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA
CNPJ: 77.344.067/0001-78

77.344.067/0001-78
Indústria Gráfica Altizani
Ltda.

Rua Eurípedes Rodrigues, 872 - Centro
CEP 86360-000 - BANDERANTES - PARANÁ



PARECER

À apreciação desta Assessoria Jurídica sob o processo licitatório – Pregão Presencial nº. 04/2015, objetivando a Contratação de Empresa para Confecção de Materiais Gráficos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações do Edital e documentação anexada.

Tendo em vista a abertura dos envelopes do referido edital e deliberações do Pregoeiro e Equipe de Apoio constante em ata, verifica-se que lograram-se vencedoras as seguintes empresas:

1. INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA – CNPJ nº. 77.344.067/0001-78, no valor global de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais) e;
2. TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA – CNPJ nº. 04.303.158/0001-91, no valor global total de R\$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais)

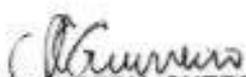
De acordo com os presentes autos, restou comprovada a necessidade de tal contratação para o desenvolvimento das atividades do Município, e os preços são compatíveis com os valores praticados na região.

Assim, opinamos, nos termos do inciso VI, do art. 38, da Lei de Licitações, pela regularidade, conveniência e aprovação dos documentos apresentados pelas licitantes deste procedimento, em especial aos documentos das empresas vencedoras, assim como manifestamos pela legalidade do certame, uma vez que se encontra dentro dos ditames legais, observada a Lei Federal Lei nº. 10.520/2002 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Considerando, não haver impedimento algum em contratar com a empresa, nesse sentido, o parecer é pela legalidade do procedimento, podendo ser homologado e posteriormente contratado.

É o Parecer, S.M.J.

Curiúva, 11 de fevereiro de 2015.


SANDRA CRISTINA GUERREIRO
Assessora Jurídica



HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº. 04/2015

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de Materiais Gráficos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Face ao contido no Parecer da Assessoria Jurídica, homologo o presente procedimento licitatório, para adjudicação do seu objeto as empresas **INDÚSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA.**, no valor global de **R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais)** e **TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA.**, no valor global de **R\$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais)**.

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2015



Amadeu de Jesus da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº. 04/2015

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de Materiais Gráficos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

O Pregoeiro Aginaldo Pupo Ferreira, expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe para adjudicação do objeto a empresa: **INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA.**, no valor global de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais) e **TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA.**, no valor global de R\$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais).

Curiúva, 11 de fevereiro de 2015.

AGINALDO PUPO FERREIRA
Pregoeiro



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA 78167725000130
PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL
Local: CURIÚVA - Paraná

MUNICÍPIO DE Curiúva

ANO 11 | Publicação Nº 1734 | quarta-feira, 11 de fevereiro de 2015 | Criado de acordo com a Lei Municipal
1205/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº. 04/2015

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de Materiais Gráficos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

O Pregoeiro Aginaldo Pupo Ferreira, expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe para adjudicação do objeto a empresa: **INDÚSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA.**, no valor global de **R\$ 6.060,00** (seis mil e sessenta reais) e **TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA.**, no valor global de **R\$ 5.130,00** (cinco mil cento e trinta reais).

Curiúva, 11 de fevereiro de 2015.

AGINALDO PUPO FERREIRA
Pregoeiro



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 781677250001-30 em 11/02/2015
Av. Antônio Cunha, 385 - Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do
sítio www.curiuva.pr.gov.br.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA 76167725000130

MUNICÍPIO DE

Curiúva

119

ANO II | Publicação Nº 1735 | quarta-feira, 11 de fevereiro de 2015 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015

Pregão Presencial 004.2015

Partes: Município de Curiúva e **INDÚSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA.**

CNPJ 77.344.067/0001-78

Objeto: *Contratação de empresa para a confecção de Materiais Gráficos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração*

Valor Global: R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais)

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	250	03.001.04.122.0003 2-004	0

Data Assinatura: 11/02/2015

Duração: 12 meses

Foro: Curiúva PR

Amadeu de Jesus da Silva

Prefeito Municipal de Curiúva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2015

Pregão Presencial 004.2015

Partes: Município de Curiúva e **TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA.**

CNPJ 04.303.158/0001-91

Objeto: *Contratação de empresa para a confecção de Materiais Gráficos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração*

Valor Global: R\$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais).

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	250	03.001.04.122.0003 2-004	0

Data Assinatura: 11/02/2015

Duração: 12 meses

Foro: Curiúva PR

Amadeu de Jesus da Silva

Prefeito Municipal de Curiúva



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP-Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 11/02/2015

Av. Antônio Cunha, 345 - Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do
sítio www.curiuva.pr.gov.br



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS - 12.2015

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 7 de Setembro, n.º 385, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 04/2015, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INDUSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.344.067/0001-78 com sede na Rua Eurípedes Rodrigues, 872, Bandeirantes-PR, neste ato representada pelo seu sócio gerente **SR. JOSÉ ROBERTO ALTIZANI**, portador da CIVRG sob nº 930.011-SSP-PR e CPF sob n.º 280.938.609-91, residente e domiciliado, na Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, 370, Vila Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Bandeirantes-PR, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a confecção de Materiais Gráficos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações descritas abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Bloco de requisição de combustível papel auto copy 2 vias de 50x2 tamanho 16x12	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
4	Capa para I.P.T.U material papel coche 240g -4x0 formato 8x43 com recorte janela	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
6	Envelope saco 24x34 impressão 1x0 na cor amarelo	3000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
9	Carimbo Especial Automático	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
10	Capa cartolina 240g timbrado, na cor verde tamanho 21x29,7 (A4)	3000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 - A Administração Municipal fará a aquisição mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar ciência à Autorização de Fornecimento.

2.2 - Se o fornecedor recusar-se a assinar o Contrato poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os quantitativos, marcas e preços encontram-se relacionados na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.2 O pagamento será processado contra a entrega do Objeto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.4 Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

3.5. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

A vigência deste instrumento é de 12 meses, contados a partir de sua assinatura;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

5.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1.1 – Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;

5.1.2 – Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

5.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.2 – DO FORNECEDOR

5.2.1 – Entregar o Objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento.

5.2.2 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o objeto que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

5.2.3 – Substituir, no prazo de 02 (dois) dias e sem ônus para a Administração Municipal o Objeto devolvido em razão de divergências entre o Objeto entregue e as especificações contidas neste instrumento ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

5.2.4 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.2.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.2.6 – Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.



5.2.7 – Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.8 – Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.2.9 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do Objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

Os preços apresentados pelo fornecedor no presente contrato, não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	360	04.001.04.122.0003.0200 7	0
2015	1000	05.002.04.123.0005.0201 1	511
2015	1110	05.003.04.123.0005.0201 0	510

CLÁUSULA OITAVA: DOS EFEITOS OBRIGACIONAIS

O presente contrato é celebrado em conformidade com o edital anexos presentes no Pregão Presencial nº. 04/2015, segundo ditames Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 05/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, portanto, para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O presente instrumento, contrato poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

9.1 – Pela Administração Municipal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

9.2 – Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Contrato;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.



9.3 – Ocorrendo cancelamento do Contrato, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente instrumento.

9.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Curiúva/PR, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento Contrato poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.6 – Havendo o cancelamento do Contrato, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

9.7 – Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

10.1.1 – Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2 – Multa, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 – 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

10.1.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.1.3 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;

10.1.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.3 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

10.4 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.



10.5 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Valdecir Bueno de Oliveira, o qual se compromete comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à inexecução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

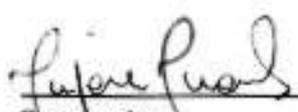
Curiúva PR, 11 de fevereiro de 2015.



 AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal



INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA
José Roberto Altizani – Representante legal
Contratada

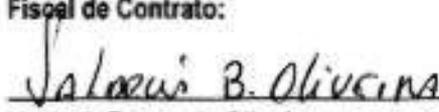


Testemunha
NOME: MARJORIE MARCONDES
CPF: 009.193.767-83

Testemunha
NOME: AGUIAR ALDO P. FERREIRA
CPF: 84592186974



Visto da Assessoria Jurídica
Dra. Sandra Cristina Guerreiro
OAB: 59679

Fiscal de Contrato:

Valdecir Bueno de Oliveira
Diretor do Departamento de Compras



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS - 13.2015

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 7 de Setembro, n.º 385, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 04/2015, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua padre Camargo, 178, Bairro Nova Tomazina, no município de Tomazina-PR, CEP 84935-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 04.303.158/0001-91, no CAD/ICMS sob o n.º 90230431-20, neste ato representado pelo Sr. **Manoel Jocelito Marioto**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 2.091.791 e CPF sob o n.º 322.544.079-53, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a confecção de Materiais Gráficos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOT
1	Envelope Ofício com impressão 1x0	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
2	Pasta Processo cartolina 240G- com impressão uma cor tamanho 240x330 cor verde.	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
5	Envelope saco 18x25 impressão 1x0 cor amarelo	2000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
6	Envelope saco 24x34 impressão 1x0 na cor amarelo	3000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
7	Envelope saco 26x36 impressão 1x0 na cor amarelo	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
11	Bloco de requisição de compra, papel auto copy em duas vias com 50 jogo 16x12	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
VALOR TOTAL R\$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 - A Administração Municipal fará a aquisição mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar ciência à Autorização de Fornecimento.



2.2 - Se o fornecedor recusar-se a assinar o Contrato poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os quantitativos, marcas e preços encontram-se relacionados na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.2 O pagamento será processado contra a entrega do Objeto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.4 Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

3.5. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

A vigência deste instrumento é de 12 meses, contados a partir de sua assinatura;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

5.1 - DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1.1 - Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;

5.1.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

5.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.2 - DO FORNECEDOR

5.2.1 - Entregar o Objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento.

5.2.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o objeto que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

5.2.3 - Substituir, no prazo de 02 (dois) dias e sem ônus para a Administração Municipal o Objeto devolvido em razão de divergências entre o Objeto entregue e as especificações contidas neste instrumento ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

5.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.2.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.2.6 - Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

5.2.7 - Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as



medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.8 – Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.2.9 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do Objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

Os preços apresentados pelo fornecedor no presente contrato, não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	360	04.001.04.122.0003.020 07	0
2015	1000	05.002.04.123.0005.020 11	511
2015	1110	05.003.04.123.0005.020 10	510

CLÁUSULA OITAVA: DOS EFEITOS OBRIGACIONAIS

O presente contrato é celebrado em conformidade com o edital anexos presentes no Pregão Presencial nº. 04/2015, segundo ditames Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 05/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, portanto, para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O presente instrumento, contrato poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

9.1 – Pela Administração Municipal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

9.2 – Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Contrato;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.3 – Ocorrendo cancelamento do Contrato, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente instrumento.

9.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Curiúva/PR, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



9.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento Contrato poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.6 – Havendo o cancelamento do Contrato, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

9.7 – Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

10.1.1 – Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2 – Multa, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 – 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

10.1.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.1.3 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;

10.1.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.3 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

10.4 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.5 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Valdecir Bueno de Oliveira, o qual se compromete comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à inexecução dos serviços contratados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva PR, 11 de fevereiro de 2015.

AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal

TOMAZ GRAF, GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Manoel Jocelito Marioto - Representante legal
Contratada

Testemunha
NOME: MARJORIE MARCONDES
CPF: 009.193.769-83

Visto da Assessoria Jurídica
Dra. Sandra Cristina Guerreiro
OAB: 59679

Testemunha
NOME: Aguiar
CPF: 04592186974

Fiscal de Contrato:

Valdecir Bueno de Oliveira
Diretor do Departamento de Compras